

12/01/2005

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA -A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0688 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0688 / 2003

DE

21/10/2003

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOSE LAURINDO

E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO BEISEBOL POPULAR
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS."

ARQUIVADO EM 18/01/2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 18:27:27

00000019516-29



Viviane

VIVIANE FERREIRA PC
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

nº 688 / 2003

Eva P. M.
Assistente Parlamentar
R\$ 100.453

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0688/2003

LIDO HOJE	
AS COMISSÕES DE 21 OUT 2003	
Constituinte	
Admin. Pública	
Educ. e Esportes	
Saúde, Proq. Social e Sub- desenvolvimento	
Fin. e Orçamento	
NTF	

Dispõe sobre a criação do Projeto Beisebol Popular no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

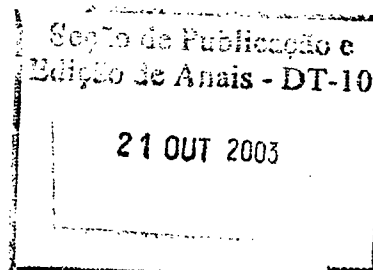
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica criado o Projeto Beisebol Popular no âmbito do Município de São Paulo.

Art.2º - O Projeto Beisebol Popular visa fomentar o ensino e prática do beisebol e softbol aos jovens e crianças residentes no Município de São Paulo e que se encontram na faixa etária dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

Art.3º - O objetivo do Projeto Beisebol Popular é promover atividades e despertar o interesse das crianças e jovens em idade escolar, colocando-as em contato com o ensino e prática do beisebol e softbol, como jogadores ou torcedores, contribuindo para sua formação.

Art.4º - A Municipalidade disponibilizará para a consecução do Projeto Beisebol Popular, de áreas para a formação de campos e centros de treinamentos. Os estádios, campos e espaços já utilizados para o ensino e prática do beisebol e softbol, em âmbito municipal, serão preservados e novos espaços poderão ser integrados ao Projeto.



LUON O

Em 20 de novembro de 1963
foi recebido do Sr. ...
o documento ...
e foi encaminhado para ...
em 21/11/63.

Em 21 de novembro de 1963
foi recebido do Sr. ...
o documento ...
e foi encaminhado para ...

Em 22 de novembro de 1963
foi recebido do Sr. ...
o documento ...
e foi encaminhado para ...

Em 23 de novembro de 1963
foi recebido do Sr. ...
o documento ...
e foi encaminhado para ...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2/3 e folha de informação sob nº

4 12/11/63

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

Art.5º- Ficam autorizados os Núcleos de Ação Educativa – NAE, as Coordenadorias das Subprefeituras e Centros Educacionais Unificados – CEUS e demais Órgãos e Entidades Municipais ligados à modalidade, a estabelecerem parcerias com entidades para o desenvolvimento de aulas e prática de beisebol e softbol, inclusive com a criação de clínicas de beisebol nas unidades escolares municipais.

Art.6º- O Poder Público poderá estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, visando com a medida, canalizar recursos para o desenvolvimento e ensino do beisebol e softbol.

Art.7º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.8º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2003.

JOSE LAURINDO
Vereador/PT



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O vertente Projeto de Lei visa fomentar o ensino e prática do beisebol e softbol para crianças e adolescentes residentes no Município de São Paulo.

O Projeto Beisebol Popular é uma iniciativa que prende-se ao fato de conhecimento de todos, de que o esporte é o caminho natural para envolver os jovens e crianças em uma atividade salutar, sendo a principal meta da proposta a de colocar nas mãos dos garotos da periferia um bastão, uma luva e uma bola para rebater a ociosidade e o provável envolvimento com a criminalidade.

O Projeto visa também, reduzir a distância para os praticantes e admiradores do beisebol e softbol, já que o acesso às aulas é caro em escolas especializadas, sendo certo que a proposta em tela visa o acesso gratuito das crianças e adolescentes moradores nas regiões carentes desta cidade, diminuindo as desigualdades sociais.

Desta forma, julgo plenamente justificada a importância de se aprovar o presente projeto de lei.

Sala de Sessões, 03 de outubro de 2003

JOSÉ LAURINDO
Vereador/PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 4

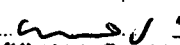
do processo n° 01-688 de 2003 12, 11, 03 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto nada consta.
EM 12/11/03


INÁCIO VEIGA
Of. Legislativo-RF. 11.132 na
Coordenação do Setor Administrativo
ATM

A Com. de Const. e Justiça

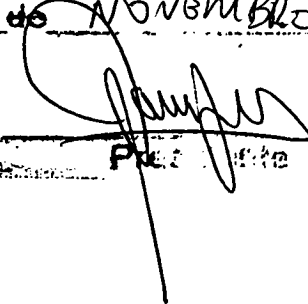

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/03 às 10:20h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

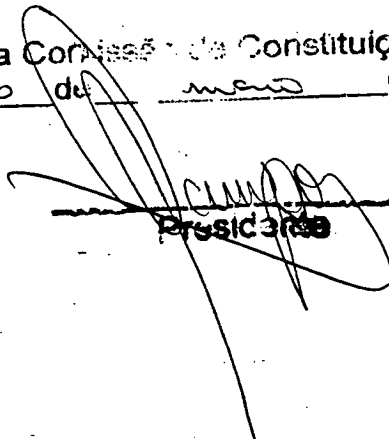
Ao Nobre Vereador GOUVENS
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 25 de Novembro de 2003


Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador João Neto
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 20 de maio de 04


Presidente

SE GUE M juntado S, nesta data, — documento S e papel para Informação, rubricado S
sob folha S nº — 56 —

Em 17.06.04
Th

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0602/2004

PARECER Nº 004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 688/03

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador José Laurindo que dispõe sobre a criação do Projeto Beisebol Popular no âmbito do Município de São Paulo.

O presente projeto visa fomentar o ensino e a prática do beisebol e softbol para crianças e adolescentes residentes no Município e que se encontrem na faixa etária dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

A propositura versa, pois, sobre programa técnico-pedagógico esportivo, tratando, pois, de serviço público, o que, em princípio, poderia suscitar o questionamento no sentido da matéria figurar dentre aquelas de competência privativa do Executivo.

Entretanto, se faz necessário tecermos algumas considerações à respeito da matéria, vez que existe em nosso ordenamento jurídico alguns preceitos que forçam a concluir no sentido da constitucionalidade da presente propositura. Assim vejamos:

A Constituição da República, ao tratar do processo legislativo, divide a faculdade para a apresentação de projetos de lei, atribuindo-a concorrentemente ou de maneira exclusiva. No "caput" do art. 61, está inserto o princípio da iniciativa concorrente; já o § 1º, dispõe sobre as matérias de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Dentre estas, não há disposição sobre os serviços públicos em geral, pelo que são de iniciativa concorrente os projetos relacionados à matéria.

E a competência concorrente de iniciativa de projetos que tratem de serviços públicos, não se dá apenas no âmbito federal. Segundo assevera José Celso de Mello Filho, "a norma restritiva do poder de iniciativa de leis é extensível, em caráter obrigatório e dentro dos limites, aos Estados-membros e aos Municípios. As unidades federadas não poderão ampliar ou restringir a relação das matérias submetidas à iniciativa reservada ou exclusiva do Chefe do Executivo. O modelo federal é de observância obrigatória".



Câmara Municipal de São Paulo

E nesse sentido é o entendimento do Colendo Supremo Tribunal Federal, conforme se depreende da transcrição dos recentes julgados, verbis:

" A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da observância compulsória dos Estados-membros das regras básicas do processo legislativo federal, como, por exemplo, daqueles que dizem respeito a iniciativa reservadas (ADIN 1060/RS, 01.08.1994- Rel. Min. Carlos Velloso).

"Processo Legislativo- consolidação da jurisprudência do STF no sentido de que- não obstante a ausência de regra explícita na Constituição de 1988- impõem-se a observância no processo legislativo dos Estados-membros as linhas básicas do correspondente modelo federal, particularmente as de reserva de iniciativa (ADIN 872/RS, 03.06.1993- Rel. Min. Sepúlveda Pertence)."

Desta feita, restou demonstrado que a presente propositura não usurpa as atribuições do Poder Executivo, mas se propõe a promover a harmonia entre os Poderes, contribuindo para a administração dos serviços públicos municipais.

Segundo preconiza Hely Lopes Meirelles, " Como Poder Legislativo do Município, a Câmara de Vereadores tem a função precípua de fazer leis. Mas não se exaurem nessa incumbência as suas atribuições institucionais. Desempenha, além de sua função legislativa e fiscalizadora, realçada pela própria Constituição da República (art.29, IX), a de assessoramento ao Executivo local e a de seus serviços."

De se concluir, pois, que a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município devem observar os preceitos contidos na Carta Magna Federal, observando, assim os limites nela estabelecidos, em consonância com o princípio da divisão e equilíbrio entre os Poderes.

Pelo exposto, esta Comissão manifesta-se pela
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

16/6/04

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 17 / 7 / 04
página 79 coluna 4
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 12 / 8 / 04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 16/08/04 às 16:00h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador *Lumberto Martins*
Para Relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública
[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data para o informativo rubricado por:
Documento
folha nº - 7 - a) *Th*
17/11/04 Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0980/2004

Folha nº 7 do
Processo 688/03
Hélio Hikoki Takahashi
Reg. 11123

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 688/03.

De autoria do nobre Vereador José Laurindo, o presente projeto dispõe sobre a criação do "Projeto Beisebol Popular" no âmbito do Município, com o intuito de fomentar o ensino e prática do beisebol e softbol aos jovens e crianças residentes no Município, que se encontram na faixa etária dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

Caberá à municipalidade a disponibilização de áreas para formação de campos e centros de treinamento. O Poder público fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, visando canalizar recursos para o desenvolvimento e ensino do beisebol e softbol.

De acordo com a justificativa, objetiva-se proporcionar às crianças e adolescentes uma atividade salutar, combatendo assim a ociosidade e o provável envolvimento com a criminalidade.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17/11/04.

Presidente

Relator

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretaria - RF 11.128

À Douta Comissão do
Educação, Cultura e Esportes
Em, 23 / 11 / 04

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.122

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 23/11/04 às 14:00
MÔNICA A. PALMAE
RE 40753
Secretária

Seguro — Juntos — / por — los documentos —
 e papel de — — — los libros —
 n.º — 08 — — — e pap —
 documentos — 157-12404 — Seguros



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1072/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 688/03.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador José Laurindo que dispõe sobre a criação do Projeto Beisebol Popular no âmbito do município de São Paulo.

Sustenta o autor em sua justificativa que o projeto de lei em tela objetiva fomentar o ensino e prática do beisebol e softbol para crianças e adolescentes residentes no Município de São Paulo. A prática do esporte é uma atividade salutar, retirando a criança e o adolescente da ociosidade.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a matéria encontra amparo nas normas contidas na Constituição Federal que tratam da competência legislativa concorrente entre os entes da Federação e os poderes instituídos, proferindo, por consequência, parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública ao examinar a matéria entendeu que a iniciativa merece prosperar, exarando parecer favorável, uma vez que a iniciativa atende ao interesse público.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que o projeto é meritório. Garantir para crianças de baixa renda, o acesso à prática de esportes reservados aos mais favorecidos significa garantir igualdade de oportunidades para todos.

Em face do exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 08/12/04

Presidente - Eliseu Gabriel

Relator - Domingos Dissei

cece-srm

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
De 13 / 01 / 2005
Páginas 12 e 13
Conferido por:

MONICA R. A. PAIVA
RF 10.739
Secretária

A SGP-33 PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regulamento Interno.
Em 14 / 01 / 2005
São Paulo,

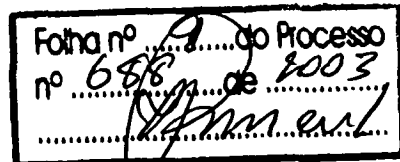
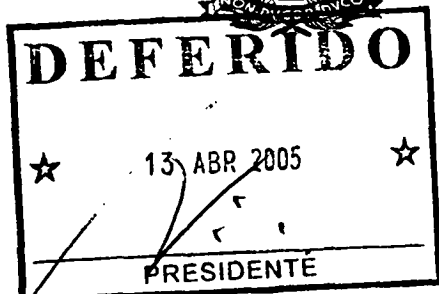
MONICA R. A. PAIVA
RF 10.739
Secretária

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 08 fls.
Arquivado em 18.01.2005
Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de Informação
sob nº 10 e 11, de 20/04/2005
JOSÉ AUGUSTO FERREIRA
RF 10.860
SGP. 33

Exatidão



Câmara Municipal de São Paulo

JAMES AUGUSTO PIMENTA
0.880
SGP. 33

REQUERIMENTO "D" Nº

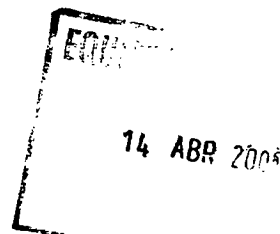
13 - RDS 2005
13- 0546/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII, combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os seguintes projetos:

- PL 440/01, de autoria do Nobre **Vereador Ítalo Cardoso**;
- PL 688/03, de autoria do Nobre **Vereador José Laurindo**; e
- PR 09/04, de autoria da Nobre **Vereadora Flávia Pereira**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT



SECRET
12 MAY 1968
SECRET

SECRET
12 MAY 1968



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10
do processo n.º 688 de 2003-20, 04, 2004 (a) Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14 1 04 105

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-688 / 2003

Papel para informação rubricado com folha nº

20/04/2005

Jader Augusto Pimentel
JADER AUGUSTO PIMENTEL
RF 10.860
SGP. 33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 546 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

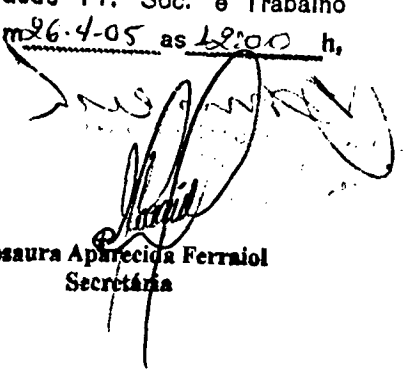
SGP.33 em 20 de abril de 2005.

Viviane F. Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de <i>saúde</i>
<i>25</i> / <i>4</i> / <i>05</i>
<i>Angela Fordin Andreoni</i> ANGELA FORDIN ANDREONI Subsecretária de Apoio Legislativo SGP-2

20 4 05
qual

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 26.4.05 as 18:00 h,


Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária

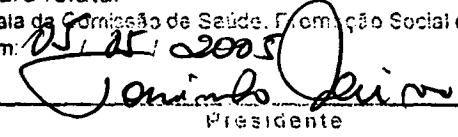
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

EDIVALDO ESTIMA

Para relatar

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

Em: 05.05.2005


Presidente

Obs o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I

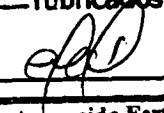
RECEBIDO EM SGP-13

EM 06.5.05

Rayd.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntos desta data, para o processo rubricados sob
decretando

Folhas de nº 12 / 31 / 8 / 05 a) 

Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária



16 - PAR
16- 0815/2005

PARECER N°

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0688/2003.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 12 -	do
Processo	688/03
Rosaura Aparecida Ferreira	
Reg. 101217	

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador José Laurindo que **"dispõe sobre a criação do Projeto Beisebol Popular no âmbito do Município de São Paulo"** visando fomentar o ensino e a prática do beisebol e softbol aos jovens e crianças residentes em nossa cidade e que se encontram na faixa etária dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

O objetivo da proposição é "promover atividades e despertar o interesse das crianças e jovens em idade escolar, colocando-as em contato com o ensino e prática do beisebol e softbol, como jogadores ou torcedores, contribuindo para a sua formação". Caberá a municipalidade disponibilizar de áreas para a formação de campos e centros de treinamentos, ficando desde já autorizado o Poder Público estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, visando canalizar recursos para o desenvolvimento e ensino do beisebol e softbol.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade enquanto que as Comissões de Administração Pública e a de Educação, Cultura e Esportes opinaram favoravelmente a este projeto de lei.

Em sua justificativa o autor alega que o projeto beisebol popular é uma iniciativa que se prende ao fato de conhecimento de todos, de que o esporte é o caminho natural para envolver os jovens e crianças em uma atividade salutar, sendo a principal meta da proposta a de colocar nas mãos dos garotos da periferia um bastão, uma luva e uma bola para rebater a ociosidade e o provável envolvimento com a criminalidade, visando ainda o acesso gratuito das crianças e adolescentes moradores nas regiões carentes desta cidade a este esporte, diminuindo as desigualdades sociais.

O beisebol, no Brasil, chegou a São Paulo através de funcionários norte-americanos que trabalhavam em empresas com a Light, Companhia Telefônica Brasileira, Frigorífico Armour e Consulado dos Estados Unidos, na metade do século XIX, porém foi com os imigrantes japoneses que o beisebol brasileiro desenvolveu-se no início de século XX. A Federação Paulista de Beisebol e Softbol surgiu no dia 24 de setembro de 1946.

Pelo todo exposto e dado o alcance social opinamos **favoravelmente** a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 31/08/05.

Vereador Toninho Paiva
Presidente

Vereador Edvaldo Estima
Relator

Vereador Roberto

Vereador Roberto

17 - RELCOM
17- 7024/2005

Vereador Paulo

CSPST-FF
- mais
eis

50133-1

100

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03 / setembro / 2005
página 13 coluna 1ª
Conferido: _____

Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 05/09/05

Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

13/09/05 às 14 horas

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar.
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: 14/09/05

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue m juntado 1, nesta data

Documento 1 e papel de informação

Rubricado 1 sob folha 1 nº 13014

Em 18/10/05

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 13 - do
Processo nº 688/03
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

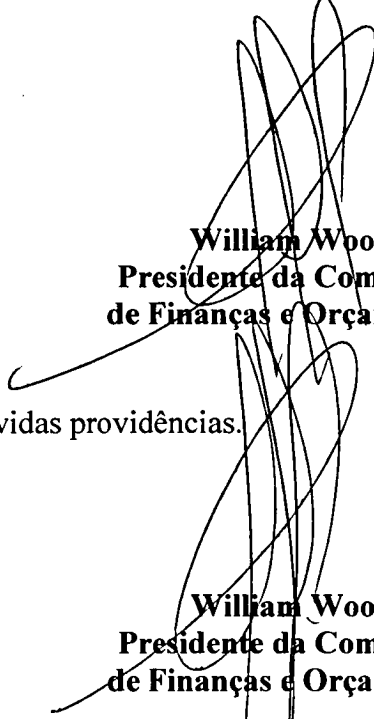
Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Poder Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o P.L. 688/03:

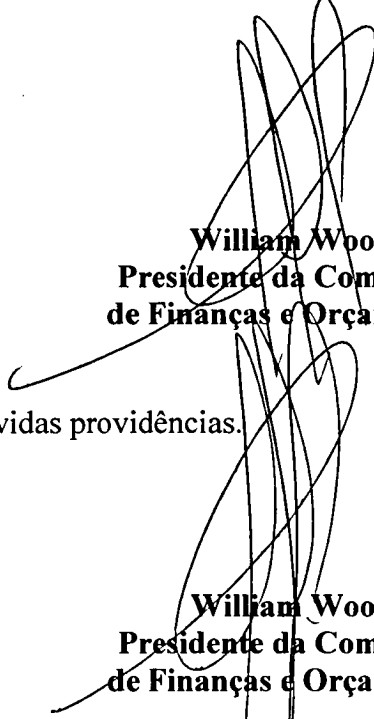
- 1º) Em caso de aprovação da proposição, quais os custos implicados para o Executivo? Por exemplo, qual o custo estimado de treinamento de professores, aquisição de material esportivo, etc.?
- 2º) Quais as atividades esportivas oferecidas pela Prefeitura à população objeto das disposições da proposição?
- 3º) Qual a opinião do Executivo sobre a proposição?


Ver. Lenice Lemos, em 11.10.05
Relatora

Deferido


William Woo
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


William Woo
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.


Roberto Tripoli
Presidente



TID 607035.
olha nº - 14 - do
Processo nº 688/03
Maria Tereza Affonso da Silva
SP-10651

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de outubro de 2005.

SGP-15 25 - OF-SGP15
25- 0204/2005

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de n.º 688/03 de autoria do vereador José Laurindo que dispõe sobre a criação do Projeto Beisebol Popular no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

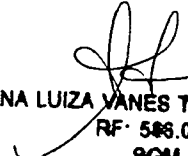

Roberto Tripoli
Presidente

Anexo: fotocópia do PL 688/03 e cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

RECEBIDO
SGM/ATL

26/10/05


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF- 586.083.1.01
SGM-ATL

2E0F02 CIT

Redistribuído ao nobre Vereador FRANCISCO COELHO

Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 1 de AGOSTO de 2007

Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 15

Em 19/10/07

M.T.S.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 1537/2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº - 15 - do
Processo nº 688/03.
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mts.*

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 688/2003**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Laurindo, visa criar o Projeto Beisebol Popular no âmbito do Município de São Paulo. O referido projeto visa fomentar o ensino e prática do beisebol e softbol aos jovens e crianças que se encontram na faixa etária dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino, residentes no Município de São Paulo. Para tanto, o Executivo disponibilizará áreas para a formação de campos e centros de treinamentos, preservando espaços já utilizados e podendo integrar novos espaços. Autoriza o Poder Público a estabelecer parcerias com entidades para o desenvolvimento de aulas e prática de beisebol e softbol, inclusive com a criação de clínicas de beisebol nas unidades escolares municipais, e a estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, visando canalizar recursos para o desenvolvimento e ensino do beisebol e softbol.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17-10-07

17 - RELCOM
17- 2145/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19 / 10 / 2007
pagina 129 coluna 4ª
Conferido: *MJS.*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-21
São Paulo, 19/10/07
MJS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO SGP-21
Em 22/10/07
às 17:30 horas.

Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 16
Em 06/11/07
Ass: _____

Márcia Lazotti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 16
do processo n.º 688/03 06/11/2007 (a) Márcia Gazoti
Auxiliar Tec. Administrativo
RP 61.339

À SGP 2

Sra. Secretaria,

Encaminho os presentes autos para atendimento do disposto no artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

06/11/2007


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP -21

Segue(s) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob n.º 13.00.20 e folha de informação n.º
 em 18 / 12 / 09

Stu



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 3 de dezembro de 2007

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Suspensão
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

folha nº 11 do
Processo nº 688/03
Maria Tereza Affonso da Silva
10.651 mjs



O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Na qualidade Presidente circunstancial da Comissão de Finanças e Orçamento declaro aberto os trabalhos desta que é a 44ª audiência pública que a Comissão realiza no ano de 2007. Quero aqui manifestar a Presença do Vereador Agnaldo Timóteo, que acompanha nossos trabalhos.

Vou rapidamente anunciar os projeto que foram retirados da pauta desta audiência pública, Projeto 17/206, de autoria do Vereador Claudio Prado, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de agregados reciclados oriundos de resíduos sólidos da construção civil em obras e serviços da municipalidade e dá outras providências. Esse projeto já teve a realização das suas duas audiências públicas, motivo pelo qual a Mesa Diretora desta Casa solicitou a não realização de nova audiência. Projeto de lei 53/2005, de autoria da Vereadora Soninha, que cria no município de São Paulo o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências. Esse projeto recepcionou parecer da Comissão de Saúde definindo a não realização de audiência pública na Comissão de Finanças e sim em outras Comissões. Projeto 54/2007, da Vereadora Lenice Lemos, tivemos audiência pública realizada no dia 28/11, então estamos no interstício de dez dias, motivo pelo qual realizaremos a segunda audiência pública em data regular e oportuna.

Vou chamar neste momento o Vereador Agnaldo Timóteo para que faça a exposição e sustentação oral do PL 315/2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmaras de vídeo na cozinha dos estabelecimentos com serviço de restaurante com capacidade para mais de 30 pessoas com o respectivo monitor na sala de refeição e dá outras providências.

Vou suspender os nossos trabalhos por um minuto para que a gente possa compor a Mesa com o amigo e Vereador Agnaldo Timóteo que fará a exposição desta matéria que se encontra em primeira audiência pública.

Estão suspensos os nossos trabalhos.



- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Police Neto - Netinho.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Tem a palavra o Vereador Agnaldo Timóteo pelo tempo regimental de 15 minutos, se precisar de mais está à disposição.

O SR. AGNALDO TIMÓTEO – Trinta segundo, meu Presidente.

Muito bom dia a todos. Este meu projeto tem o objetivo de mostrar o funcionamento das restaurantes dentro das cozinhas porque é muito normal assistimos as investigações, as visitas dos serviços de saúde pública, defesa do consumidor e encontrar baratas, ratos dentro de cozinhas, quer dizer, do lado de fora uma maravilha, do lado de dentro uma porcaria. Então o que a gente quer é que haja uma câmara mostrando a cozinha no seu todo e do lado do restaurante ali estão as imagens exibidas por telas do que estamos comendo, com a nossa comida foi preparada etc. Isso é um projeto absolutamente simples.

Agora, evidentemente, que os fabricantes de câmeras vão adorar, mas eu não estou preocupado. Eu estou preocupado é que consumidor merece esse tipo de precaução.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer as informações trazidas pelo Vereador Agnaldo Timóteo, que aqui apresentou o Projeto 315/2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalações de câmeras de vídeo nas cozinhas dos estabelecimentos com serviço de restaurante com capacidade para mais de 30 pessoas com o respectivo monitor na sala de refeições e dá outras providências.

Quero perguntar à nossa Assessoria se temos inscrições para debate. (Pausa) Não temos inscrições. Quero neste momento encerrar a audiência pública do Projeto de lei 315/2007, lembrando que esta foi sua primeira audiência pública e o projeto voltará em segunda audiência pública. Quero anunciar a presença entre nós do Vereador Russomanno. Muito obrigado pela presença.

Vou neste momento chamar o Dr. Mário Apolaro Jr., da Secretaria de Finanças,



acompanhado pelo Sr. Luiz Paixão, pelas Sras. Sou Yung Lin e Natália Ferraz para que componha mesa para que a gente possa neste instante iniciar audiência pública ao Projeto 718/2007, de autoria do Executivo, que concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano, IPTU, para os imóveis não residenciais que especifica cujas fachadas sejam adaptadas ou reformadas para atender as normas estabelecidas na Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, a qual dispõe sobre o ordenamento dos elementos que compõem a paisagem urbana no município de São Paulo.

Aos representantes da Secretaria de Finanças muito obrigado pela presença, nesta que é a segunda audiência pública desta matéria. Quero lembrar aos Srs. Vereadores e àqueles que nos acompanham que na semana passada recebemos ofício do Subsecretário de Receita informando o tamanho máxima da renúncia fiscal originária desta matéria, se aprovada.

Quero, neste momento, passar a palavra aos representantes aqui da Secretário, ao Dr. Mário Apolaro, para que faça suas considerações iniciando o nosso debate.

O SR. MÁRIO APOLARO - Bom dia, Vereador Netinho, bom dia, Vereador Russomanno, bom dia a todos, estamos aqui em segunda audiência e pretendo neste momento colocar apenas os pontos principais deste projeto, na primeira audiência fomos um pouco mais detalhados e detalhistas aqui na exposição.

Basicamente este projeto pretende conceder às empresas que se adaptarem, que já estejam adaptadas ou que se adaptem num prazo de 90 dias da regulamentação desta lei, conceder desconto no IPTU para um exercício, que seria o exercício posterior ao da regulamentação caso elas se enquadrem ao que determina a Lei 14.223, que é a chamada Lei da Cidade Limpa, uma lei que mudou o panorama da cidade de São Paulo ao ordenar os elementos que compõem a paisagem urbana do município.

Basicamente esse prêmio que o Executivo, digamos, que o Executivo daria para as empresas não seria concedido a todo e qualquer imóvel. Nós teríamos algumas restrições



procurando, claro, beneficiar aqueles imóveis com menor padrão construtivo e imóveis que com certeza este benefício seria em termos do que eventualmente o empresário investiu para regularizar sua fachada. Nós queremos beneficiar aqueles imóveis com menor capacidade contributiva, então limitamos em nossa proposta que apenas os padrões A e B, ou seja, os padrões mais baixos de construção, seriam beneficiados, eu lembro que essa tabela tem até cinco classificações, ela vai de A até E e nós iríamos enquadrar apenas os imóveis que estivessem cadastralmente incluídos nos padrões A e B. Esse imóveis não podem ter valor venal para 2007 superior a 300 mil reais, digamos, o perímetro da testada total não pode ser superior a 30 metros, não pode ser usada exclusiva ou mesmo predominantemente como residência e nem com indústria e, também, não estejam situados acima do primeiro pavimento em imóveis comerciais verticais. Claro que num prédio comercial de luxo nós já teríamos as restrições anteriores limitando bastante a concessão do benefício, mas ao limitar quaisquer imóveis comerciais vertical acima do primeiro pavimento a pleitear esse benefício nós estamos garantindo que imóveis comerciais de alto padrão com certeza não tenhamos empresas que não são objetivo deste projeto pleiteando o benefício.

Apenas friso porque na lei também estamos tomando o cuidado de frisar isso, vale para os imóveis que já estão regularizados e para aqueles que regularizem num prazo de até 90 dias da regulamentação, quer dizer, não é que a partir de agora quem regularizar passa a poder pleitear o benefício, mas sim quem também já estiver adaptado à lei. Eu lembro que a lei está em vigor há tempo, quer dizer, todos deveriam estar adaptados neste momento, mas aí eu não tenho aqui a informação para passar a vocês, não cabe à Secretaria de Finanças, do percentual de adaptação das empresas, mas eu acredito que a maior parte, que é o que a gente tem visto para a cidade e acompanhado, já estejam adaptados à Lei Cidade Limpa.

Como seria esse desconto? Nós faríamos um escalonamento com imóveis com testada até dez metros, que nós concederíamos 100% de desconto no IPTU de um exercício, entre dez e vinte metros de testada nós iríamos baixar para 50% e acima de 20 metros, sendo



que tem que ser no máximo 30, porque acima de 30 não estaria contemplado, o desconto seria de 25%.

Existem algumas outras definições que nem vou entrar no mérito agora, a forma de cálculo da testada, obviamente se o imóvel for de esquina será a somatória, se não for será a testada onde está localizado o anúncio. Uma coisa importante, se caso o contribuinte ao pleitear vai ter que fazer um requerimento para pleitear esse desconto, se existir um saldo a pagar, se o desconto não for 100% estaria enquadrado nas faixas de testada superior a dez metros e ele não recolher o imposto complementar, será inscrito em dívida ativa o total, quer dizer, nós não iremos inscrever pelo saldo, ou seja, ou o proprietário recolhe aquela diferença no exercício ou será escrito o débito em dívida ativa, desconsiderando qualquer desconto previsto na lei. Obviamente, se o imóvel tiver débitos de IPTU também não poderá fazer jus a esse benefício.

Para finalizar eu reforço apenas que esse benefício será concedido uma única vez para o IPTU lançado no exercício seguindo ao da regulamentação desta lei que se prevê entre o final deste ano e o começo do ano seguinte.

Era isso que tinha a dizer e muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer as informações trazidas aqui pela equipe que assessora a Secretaria de Finanças, agradecer ao Dr. Mário, ao Dr. Luiz.

Quero questionar a nossa Secretaria se temos inscrições para pronunciamento e debate? (Pausa) Não havendo inscrições quero dar por encerrada a audiência pública do Projeto 718/2007, agradecendo os técnicos que estiveram aqui com a gente, as técnicas que nos acompanharam e as informações também já trazidas ao processo oficialmente.

Muito obrigado pela presença de vocês aqui no dia de hoje. Esperamos contar com vocês nos debates das outras matérias afetas à tributação na cidade de São Paulo. Muito obrigado.



Quero chamar neste momento para fazer uso da palavra, audiência pública do Projeto 637/2006, de autoria do Vereador Domingos Dissei, o Dr. Areias, que terá a oportunidade de tratar com a gente do projeto de lei que cria o Parque Verde da Mooca em área que especifica e autoriza o Executivo a declarar a utilidade pública e efetivar a desapropriação.

Muito obrigado, Dr. Areais, pela presença. O senhor tem cinco minutos regimentais para a apresentação da matéria, assim teremos conhecimento desta matéria que tratamos. Queria também anunciar e agradecer a presença do Vereador Natalini.

O SR. AREIAS - Bom dia, Sr. Presidente Netinho, Srs. Vereadores Russomanno e Natalini, senhoras e senhores, esse projeto tem os seguintes objetivos: primeiro, criar o Parque Verde da Mooca; segundo, na área de 98 mil metros quadrados, mais ou menos, localizada no setor 032 da quadra 110 e delimitada pelas ruas Dianópolis, Barão de Monte Santo e travessa local no Distrito da Mooca. Subprefeitura da Mooca. Tem ainda por objetivo, para essa finalidade, autorizar o Executivo a declarar de utilidade pública e a efetivar a desapropriação da área descrita. Finalmente, atribuir à Secretaria do Verde e Meio Ambiente o gerenciamento e o regulamento do uso desse parque. Esses os objetivos do projeto. Em sua tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto recebeu parecer favorável quanto ao aspecto legal e constitucional, na forma de um substitutivo, substitutivo este para, primeiro, inserir no texto original da alínea e do art. 5º do Decreto Lei 3.365/41, que é a lei das desapropriações, como requisito legal da declaração de desapropriação. O substitutivo ainda ementa o projeto no sentido de que a declaração de utilidade pública da área particular é destinada à implantação do Parque Verde da Mooca. Esse substitutivo ainda deixa ao Executivo as atribuições de criação do parque e as atribuições da Secretaria do Verde e Meio Ambiente como atribuições típicas do Executivo. Finalmente, ressaltou o parecer da douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa que nos termos do Art. 8º do Decreto Lei 3.365/41 o Poder Legislativo também é legitimado a tomar a iniciativa do ato



legislativo que declara o imóvel de utilidade pública e inicia o processo de desapropriação, cabendo ao Executivo praticar os demais atos necessários à sua efetivação. Quanto ao mérito, o autor justifica o projeto dizendo que esse terreno foi utilizado pela empresa Esso durante 57 anos e em 2001 foi iniciado um trabalho de descontaminação do solo. Prossegue: como o serviço de descontaminação está em fase de conclusão, especula-se sobre a destinação da área; e conclui: seria importante a criação de um parque nesse local, atendendo aos anseios da população. Essa é a razão do projeto. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer ao Dr. Areias e questionar à secretaria se há inscrições para debater essa matéria. (Pausa) Não tendo inscrições, quero agradecer ao Dr. Areias, que aqui representou o mandato do Vereador Domingos Dissei, que trouxe as informações do PL 617/2006, que cria o Parque Verde da Mooca em área que especifica e autoriza o Executivo a declarar de utilidade pública e efetivar a desapropriação. Quero imediatamente chamar o Dr. Areias...

O SR. NATALINI - Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Pela ordem, Vereador.

O SR. NATALINI - Sr. Presidente desta sessão, Vereador Netinho, eu só queria colocar aqui uma opinião, dizer para o Dr. Areias transmitir ao Vereador Dissei o nosso apoio integral ao projeto, porque nós estamos também sofrendo o mesmo processo e caminhando, mas ainda na velocidade que nós gostaríamos que fosse maior, com uma área também contaminada, a ex-usina de compostagem da Lapa, que nós conseguimos numa articulação grande encerrar as atividades em 2004 e agora estamos indicando num projeto muito semelhante a esse, Sr. Areias, a criação do Parque Orlando Vilas Boas no terreno que foi da usina de compostagem da Lapa. Também é área contaminada, o estudo de prospecção da contaminação está sendo feito e tem também a promessa da Sra. Marina, viúva do Orlando Vilas Boas, de ceder todo o material que a família tem dos sertanistas Orlando e Leonardo Vilas Boas para fazer lá o memorial do Orlando Vilas Boas no Parque da Lapa, que deverá



levar o seu nome. Então, acho que a gente deve trabalhar mesmo para que a Prefeitura comece de maneira muito firme a fazer a recuperação desse passivo ambiental que a cidade de São Paulo tem durante muitas e muitas décadas e que é preciso olhar com uma visão um pouco mais moderna para devolver essas áreas para que a população possa desfrutar de mais áreas verdes. Parabéns pela representação do Vereador Dissei e pelo projeto. Obrigado.

O SR. AREIAS - Vereador Natalini, agradeço as palavras que farei chegar, na íntegra, ao Vereador Dissei. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Dr. Areias, solicitei a sua permanência porque verifico que o PL 382/2007, de autoria do Vereador Carlos Apolinario, que altera o e dá outras providências, a colocação de anúncios de finalidade cultural e de entidades sem fins lucrativos fica dispensada de licenciamento, também será apresentado pelo senhor. Por isso fiz questão de manter a sua convocação ao microfone, para que possa nos apresentar o PL 382/2007, de autoria do Vereador Carlos Apolinario. O senhor tem a palavra.

O SR. AREIAS - Novamente, Sr. Presidente, agradeço a deferência. Estou aqui realmente representando o Vereador Carlos Apolinario por solicitação da sua assessoria. Esse projeto dele tem o seguinte objetivo: alterar a redação do Art. 26 da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006. A Lei 14.223/2006 dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo, conhecida como Lei da Cidade Limpa. O art. 26 dessa lei dispõe que a colocação de anúncio de finalidade cultural ficará sujeita à autorização da Secretaria Municipal de Cultura, dispensando-se seu licenciamento. O projeto propõe nova redação ao art. 26 para acrescentar: a colocação de anúncio de finalidade cultural ou anúncio de entidades sem fins lucrativos, com dispensa de seu licenciamento. Justifica o autor que a dispensa do licenciamento às entidades sem fins lucrativos garantirá o princípio da inviolabilidade de crença consagrado no art. 5º, inciso VI da Constituição Federal. O projeto, justifica o autor, vem portanto contribuir para evitar que procedimentos burocráticos possam dificultar a liberdade de crença dos munícipes e prejudicar a fluidez da ação do poder público



em benefício da sociedade. Esse é o resumo do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Obrigado ao Dr. Areias, que neste instante representa o mandato do Vereador Carlos Apolinario. Pergunto à secretaria se há inscritos para pronunciamento. (Pausa) Não havendo, agradeço ao Dr. Areias e informo que essas matérias encontram-se em primeira audiência pública, motivo pelo qual teremos uma segunda oportunidade para o debate. Neste momento quero chamar para fazer uso da palavra a Sra. Lurdes, que aqui representará o mandato do Vereador Antonio Carlos Rodrigues. Teremos oportunidade de debater o Projeto de Lei 583/2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento no Município de São Paulo dos catadores de latinhas, jornais, papelão e demais produtos recicláveis. Agradeço a presença da Sra. Lurdes. O microfone está à disposição para a sua apresentação.

A SRA. LURDES - Bom dia, nobre Presidente, Srs. Vereadores. A propositura do Vereador Antonio Carlos Rodrigues data de 2001. O propósito maior do Vereador é disciplinar essa atividade que hoje aumenta a cada dia, que é dos catadores de latinhas, jornais e papelão. O propósito dele é que esse projeto venha a prosperar, para que a Prefeitura tenha uma noção e um pouco de controle dessa atividade que hoje está aumentando cada vez mais. É só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço as informações trazidas pela Sra. Lurdes, que representa aqui o mandato do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que trouxe projeto que tramita nesta casa há mais de seis anos e neste momento encontra-se em audiência pública para ampliarmos o debate. Pergunto à secretaria se há inscrições. (Pausa) Não havendo inscrições, quero continuar com a lista dos nossos projetos em audiência pública. Quero lembrar que esse projeto participou da primeira audiência pública, portanto teremos mais uma oportunidade para o diálogo e o debate. Quero chamar neste momento a Sra. Márcia Lima, que aqui representará o mandato do Vereador Estima e abordará o PL 522/1999, que também encontra-se em primeira audiência pública e pretende estabelecer

a isenção de impostos municipais às faculdades particulares reconhecidas e sediadas neste município mediante a concessão de bolsa de estudos no mínimo em 20% das vagas para munícipes de São Paulo. Tem a palavra a Sra. Márcia Lima para apresentação da matéria e muito obrigado pela presença.

A SRA. MÁRCIA LIMA - Bom dia a todos. Bom dia, nobres Vereadores. O País vive dias difíceis, com alto índice de desemprego gerado pelo desequilíbrio crônico das contas públicas. Assim, tem sido razão maior da exclusão social e da desigualdade social que mantém o Brasil (ininteligível) terrivelmente injusto. Verificamos que o grande número de evasão escolar vem atingindo os alunos do curso superior, alunos que após de longas jornadas de estudo conseguem ingressar na faculdade, porém, diante das dificuldades financeiras se vêem impedidos de prosseguir os estudos e conseqüentemente de vislumbrar novas perspectivas no futuro. Essa situação tem sido agravada também como conseqüência do Decreto 3.039 de 1999, que regulamenta a Lei 9.732 de 1998. Assim, cabe ao poder público municipal instituir meios que possibilitem a solução de continuidade aos alunos carentes de ensino superior (ininteligível) pois a aprovação dos nobres pares para esta iniciativa. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço as palavras trazidas pela Márcia Lima. Esse projeto encontra-se em tramitação na Casa há oito anos e participa neste momento de audiência pública, motivo pelo qual consulto a nossa secretaria se há inscrições para a matéria. (Pausa) Não havendo inscrições para a matéria, quero lembrar que esse projeto voltará em segunda audiência pública, oportunidade em que gostaríamos de ampliar o debate, permitindo a participação da sociedade em tema de tamanha relevância. Quero neste momento chamar para fazer uso da palavra o Sr. Gilberto Mieza, aqui representando o mandato do Vereador William Woo, para tratar do PL 375/2005, que dispõe sobre a criação do programa municipal esporte prevenção contra as drogas e violência e dá outras providências, apresentado em 2005, quando o hoje Deputado Federal William Woo dividia assento com os parlamentares aqui na Câmara Municipal. Tem a palavra, Dr. Gilberto.



O SR. GILBERTO - Bom dia, Presidente Vereador Police Neto; Vereador Russomanno; Vereador Natalini, senhoras e senhores, estou aqui em nome do ex-Vereador William Woo que hoje defende os interesses de São Paulo na Câmara Federal, para falar e defender o projeto esporte e prevenção contra as drogas e violência.

Esse projeto teve inspiração numa cooperativa de grandes esportistas de São Paulo, craques do passado, dentre eles o Dudu e o Ademir da Guia, que é Vereador aqui. São futebolistas que trabalham hoje na prevenção contra drogas e mantém contato estreito com a divisão de prevenção e educação do Denarc. Divisão essa que não faz o trabalho da repressão contra as drogas, mas sim da prevenção que é dirigida a professores, educadores, pais e alunos.

A proposta do projeto objetiva que se cumpra o artigo 330 da Lei Orgânica do Município, que é a lei maior municipal, no sentido de que o município tenha programas de apoio de combate às drogas também por meio da educação física, da educação de esportes e também da prevenção da saúde pública do munícipe, é nesse aspecto da preservação da saúde pública, da recuperação das pessoas que se envolveram ou evitar se envolvam nas drogas.

O que se objetiva também é que a Secretaria Municipal de Esportes tenha sempre programas destinados principalmente ao público que está em situação de risco em termos de estarem envolvidos no mundo das drogas ou estarem próximo aos locais onde a droga tem grande influência.

Então, Sr. Presidente, esse projeto é bastante oportuno, objetiva ser mais um eixo de colaboração para que exista uma prevenção mais efetiva contra as drogas por meio do esporte. Objetiva que parceiros da comunidade possam participar dele, sempre de maneira ordenada, estabelecendo programas que o município poderá cumprir permanentemente. Era isso. Obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero agradecer o Dr.



Gilberto Mieza que trouxe as informações para esta audiência pública do projeto de autoria do Vereador William Woo, hoje deputado federal, que dispõe sobre a criação de programa municipal esporte e prevenção contra as drogas e violência e dá outras providências.

Pergunto se há mais inscritos? Não há inscritos, quero encerrar a audiência pública dessa matéria e convocar imediatamente o Dr. Roti, para trazer o projeto de lei 170/2007, do Vereador Adilson Amadeu, que dispõe sobre a criação do programa permanente de capacitação de agentes disseminadores da política anti-drogas, Procad, no município de São Paulo e dá outras providências. Tem a palavra o Dr. Roti.

O SR. ROTI – Sr. Presidente, Srs. Vereadores, senhoras e senhores presentes, o nome é bem comprido, dispõe sobre a criação do programa permanente de capacitação de agentes disseminadores de políticas antidrogas (Procad).

Estamos tentando entrar em outro viés dessa disseminação de políticas antidrogas. Estava atento ao projeto do Vereador William Woo nessa questão de prevenção, mas o que visa esse projeto? Nós vamos modificar, não vamos mais atacar diretamente o possível usuário, queremos trabalhar com os professores, aqueles que estão no dia-a-dia com os alunos, naquela fase escolar em que estão mais propensos a ingressar no mundo das drogas.

A própria política nacional antidrogas prevê isso, que é educar, informar, capacitar e formar agentes. Então, por que não esses agentes serem os próprios professores? O objetivo é esse. Temos de municiar as ações de prevenção contra as drogas, viabilizando a necessária capilaridade do sistema nacional antidrogas, expandida à participação da sociedade civil, com toda a sua potencialidade na erradicação desse mal. Constatamos uma profunda carência na formação dos nossos educadores para enfrentamento cotidiano das questões, como o da violência na sociedade e da violência no meio escolar. Tudo isso numa ligação com o consumo de drogas.

Então, espera-se com esse projeto que o município possa dar um passo adiante no sentido de uma ruptura com o estigma da delinquência juvenil e do seu envolvimento com



crimes de tóxicos, onde o Estado nas suas mais diversas frentes, em especial, políticas preventivas possam encontrar êxito. Era isso.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço ao Dr. Roti. Temos inscrições para pronunciamentos? Não havendo inscrições, quero aproveitar que o senhor encontra-se na tribuna e chamar para audiência pública o PL 624/2007, também de autoria do Vereador Adilson Amadeu e na representação que o senhor faz do mandato do Vereador, queria que abordasse o projeto de lei que altera a redação da Lei 10.365, de 22 de setembro de 1987, que disciplina o corte e a cota de vegetação de porte arbóreo existente no município de São Paulo, projeto apresentado no ano passado.

O SR. ROTI – Obrigado. Esse outro projeto do Vereador Adilson Amadeu visa proporcionar aos profissionais biólogos existentes na nossa prefeitura, que estão lotados na administração municipal, o direito de atuar em atividades perfeitamente identificadas com a sua formação. Então, é sanar uma deficiência. Por que os biólogos pertencentes à administração não poderiam atuar na questão de podas de árvores? Temos uma deficiência nesse sentido.

Dentro do currículo dos biólogos, temos taxonomia, sistemática vegetal, anatomia, histologia vegetal, fisiologia, bioquímica vegetal, botânica econômica, ecologia vegetal, educação e conservação da natureza. Então, já que há essa deficiência na administração, podemos aproveitar os biólogos nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Pergunto à secretaria se temos inscrições para esse debate? Quero lembrar que os dois projetos, o 140/2007 e o 624/2007, passaram por primeira audiência pública, lembrando que teremos uma segunda oportunidade para detalhamento e debate da matéria. Muito obrigado, Dr. Roti, leve o nosso abraço ao mandato do Vereador Adilson Amadeu.

Quero chamar para fazer uso da palavra a Dra. Débora, que representará neste momento o mandato do Vereador Cláudio Prado, oportunidade em que debateremos o projeto de lei 304/2007, de autoria do Vereador Cláudio Prado, que dispõe sobre a proibição da



comercialização de prensa mecânica, excêntrica com acionamento por engate de chaveta e dá outras providências.

A SRA. DÉBORA – Bom dia, Srs. Vereadores, senhoras e senhores presentes, quero salientar a importância desse projeto. Essas prensas chamadas de prensas por engate de chaveta devem ser totalmente proibidas no município. Por quê? Essas prensas por engate são mutiladoras e assassinas de trabalhadores que operam prensas expondo-as a risco eminente. As prensas com engate de chaveta são prensas mecânicas excêntricas onde o acionamento de descida do martelo, chamada de punção, provém de um movimento rotativo que é transformado em linear no qual o eixo de transmissão descreve um movimento excêntrico em relação ao movimento rotativo do volante. A prensa por engate de chaveta provoca um repique que é exclusivo desse tipo de prensa, onde é responsável por acidentes causadores de graves mutilações em dedos e mãos, que corresponde à ruptura da mola do sistema engate de chaveta devido à fadiga ou por outras falhas de construção ou de manutenção, provocando a repetição involuntária da punção, uma ou mais vezes, dependendo da capacidade da prensa e de outros fatores.

Assim, não se podendo interromper o ciclo, torna-se impossível interromper o movimento de descida do martelo. Esse é um outro fenômeno, independente do repique, mas igualmente perigoso.

Queria dizer a vocês que é tão considerável a proibição dessa prensa em nosso município, a sua comercialização, que no Estado de Minas Gerais e no Rio Grande do Sul, foi firmado em Belo Horizonte, o termo de ajuste de conduta entre o Ministério Público do Trabalho, a Delegacia Regional do Trabalho e duas indústrias de peças automotivas, onde declinam que o objetivo central do documento é que as empresas protejam suas máquinas. Foram sucateadas quatro prensas movidas a engate por chaveta. Trata-se de prensa obsoleta, cuja retirada definitiva do mercado é uma das metas do projeto prensa. Tamanho o risco oferecido pelo equipamento, que é popularmente chamado de máquina mortífera devido à falta

de proteção. Agradeço a atenção de todos. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero agradecer à Dra. Débora, que representou o mandato do Vereador Cláudio Prado, lembrando que esse Vereador é a maior representação legislativa municipal ligada ao sindicato dos metalúrgicos, motivo pelo qual apresenta matéria com tamanha profundidade e importância para os seus trabalhadores.

Quero perguntar se temos inscrições? Não. Quero lembrar que esta é a primeira audiência pública dessa matéria. Voltará em segunda audiência para aprofundarmos o debate. Quero chamar a audiência pública o projeto de lei 307/2007, do Vereador Adolfo Quintas, que fica determinado ao Executivo Municipal a obrigatoriedade de fornecer aos alunos carentes matriculados nas escolas municipais, material de higiene bucal. Quero lembrar que foi escalado pelo mandato do Vereador Adolfo Quintas, o Dr. Augusto. (Pausa) O Dr. Augusto não está presente.

Chamo a equipe que assessora o mandato do Vereador Roberto Trípoli para a audiência pública do Projeto de Lei 371/2007, que dispõe sobre a ampliação da licença-maternidade e da licença-paternidade das funcionárias e funcionários públicos municipais. Lembro que foi estabelecido pelo mandato do Vereador, quer fará uso da palavra, representando a Sociedade Paulista de Pediatria, a Dra. Rosangela Gomes dos Santos, a quem deixamos o microfone à disposição. Muito obrigado pela presença.

A SRA. ROSANGELA GOMES DOS SANTOS – Quero agradecer o convite, à Casa, à Mesa e ao Vereador pela oportunidade da Sociedade Paulista de Pediatria, eu como membro do comitê de aleitamento materno e também como parte da sociedade brasileira, representando a instituição.

Sem dúvida, não podemos deixar de ver os benefícios dessa ampliação da licença maternidade para muitas mães e filhos dessas mães. É importante saber que o benefício que trará para a criança é imensurável. Não podemos dizer quanto que vamos beneficiar, porque a



ampliação não é só para determinar a questão do aleitamento materno, é mais importante esse convívio da mãe com o bebê, de estar mais tranqüila durante a licença-maternidade.

Essa ampliação vem de encontro dos desejos da OMS, que é de manter o aleitamento maternos até os seis meses exclusivamente. Então a gente tem hoje uma norma instituída pela Organização Mundial da Saúde, que é de amamentação exclusiva até o sexto mês e temos uma licença maternidade de quatro meses. Esse ganho de ampliação do aleitamento materno exclusivo até o sexto mês foi um ganho feito pelo Brasil, pelo Ministério da Saúde do Brasil e isso é muito importante que a gente mantenha essa licença para essas mães para que elas fiquem mais tranqüilas e tenham mais tranqüilidade para realmente prolongar o aleitamento. A gente sabe que a gente não tem hoje com aleitamento exclusive nem até o quarto mês por enquanto, mas pelo menos na relação mãe filho dela estar presente com seu bebê, dela estar junto dele num momento de tantas mudanças para a criança, para a mãe e até para a família e até para a sociedade em que a mãe está inserida é de fundamental importância.

O que eu queria esclarecer mais um pouco é que nós já temos hoje essa licença dada em seis estados e em vários municípios brasileiros, isso é uma ansiedade das mulheres, uma ansiedade da família e é uma ansiedade também dos profissionais que trabalham com essa dupla mãe-bebê. Então quero só esclarecer que ao redor da cidade de São Paulo nós já temos algumas cidades, alguns municípios que já dão essa lei e ela já passou em primeira instância no Senado. Então é muito importante que a gente consiga isso para São Paulo, não só pelo ganho da relação de estar bem a mãe com o bebê e toda essa questão de vínculo, como, também, a gente vai diminuir a longo prazo alguns gastos até nas instituições onde abrigam essas crianças. Então é muito importante que a gente tenha essa ampliação que vai ser também para a mãe adotiva, porque a ampliação da licença não é só para determinar só o aleitamento, também é para mais do que tudo manter o vínculo, para a mãe estar junto do seu bebê no momento em que a criança precisa mais desse amadurecimento, de mais estar na



presença dessa mãe, então de estar junto, acarinhada, acalentada por essa mãe. É por isso que a gente vem defendendo isso, nós já temos ganhos desde que foi feita a primeira apresentação em 2005 nós já temos muitos ganhos, quem quiser tiver acesso pode acessar o site da Sociedade Brasileira de Pediatria, que você vai encontrar todas as cidade no Brasil, os estados e as prefeituras ao redor da cidade de São Paulo, algumas bem próximas, como São Bernardo que já aprovou esse direito às mulheres funcionárias e também vão encontrar algumas empresas que também já dão esse benefício para a mulher trabalhadora. Então esse é um ganho para a sociedade, para a criança e para o país.

Muito obrigado e agradeço a presença.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço a Sociedade Paulista de Pediatria, aqui representada pela Dra. Rosangela Gomes dos Santos. Quero perguntar para a nossa Secretaria se temos inscritos para pronunciamento e debate? (Pausa) Não havendo inscritos quero agradecer a Assessoria do mandato do Vereador Tripoli, lembrando que esta é a primeira audiência pública da matéria. Esta matéria possibilidade, tanto os Vereadores como a sociedade, de se aprofundar nesse debate e o interstício de uma audiência pública para outra são dez dias, então, possivelmente, em dez dias estaremos realizando a segunda audiência pública desta matéria. O nosso abraço à Sociedade Paulista de Pediatria e muito obrigado pela presença.

Quero neste momento chamar o Projeto de lei 307/2007, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que fica determinada ao Poder Executivo Municipal a obrigatoriedade de fornecer aos alunos carentes matriculados nas escolas municipais materiais de higiene bucal. Quero chamar para fazer uso da palavra, Assessorando o mandato do Vereador, o Prof. Nilton, que tem a palavra.

O SR NILTON - Bom dia, Sr. Presidente, bom dia a todas as pessoas presentes. O projeto do Vereador Adolfo Quintas que trata da concessão de creme dental, da escova e do fio dental se insere dentro de um lei municipal, a Lei 14.080 que já estabelece a obrigatoriedade



da avaliação periódica bucal, oftalmológica e auditiva. Então, com base nessa lei da avaliação bucal o projeto proposto é o da concessão do creme dental, da escova e do fio dental, que são formas de prevenir doenças bucais porque é pela boca que os males entram e podem prejudicar o desenvolvimento da criança.

Então é nesse sentido que a lei está sendo proposta atualmente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero perguntar se temos inscrições? (Pausa) Não havendo inscrições quero agradecer o Prof. Nilton pelas informações trazidas à audiência pública do Projeto de lei 307/2007, de autoria do Vereador Adolfo Quintas.

Quero chamar neste momento para a audiência pública ao Projeto de lei 537/2005, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha, o Dr. Gamberini, agradecendo a presença, pelo tempo regimental para a exposição da matéria, projeto de lei esse que dispõe sobre a criação no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Fundo Especial para Atendimento às Vítimas de Contaminação Ambiental e dá outras providências.

O SR. GAMBERINI - Bom dia todos. Presidente, bom dia. Eu trago aqui a apresentação do projeto de lei do Vereador Juscelino que cria o Fundo Especial de Atendimento às Vítimas de Contaminação Ambiental.

Eu entendo que o Vereador ao pensar esse projeto estava com o espírito de resolver algumas pendências que vão surgindo na cidade de São Paulo em relação a áreas contaminadas. Este Fundo de Contaminação para Vítimas será constituída por doação de pessoa física ou jurídica, convênio com instituições de caráter privado, acordos e consórcio com outros municípios e empresas com passivo ambiental local.

O recurso do fundo especial será depositado numa conta e mantida em instituição financeira. Será criado uma conselho do fundo especial de atendimento as vitimas da contaminação ambiental, seria presidido pela Secretaria Municipal de Saúde, e seria composto por um representante de Finanças, um representante de Planejamento, um representante do Meio Ambiente, um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentado, um



representante da Secretaria Municipal das Subprefeituras, representante do Ministério Público Estadual, Promotoria do Meio Ambiente, e um representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo.

O fundo será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os recursos do fundo especial de assistência às vítimas da contaminação ambiental servirá para assistência a vítima da contaminação, avaliação de saúde da população afetada a curto, médio e a longo prazo. E tratamento adequado às vítimas. Entendo que seja uma preocupação muito pertinente dessa Câmara Municipal de São Paulo ao criar em 2005, uma comissão, a qual o vereador Juscelino também participou e que desembocou a idéia de se criar esse fundo de compensação.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Consulto a assessoria se há mais algum orador inscrito? (Pausa) Não havendo, lembro que essa matéria passou pela primeira audiência pública. A segunda audiência pública tem um interstício de 10 dias, permitirá aprofundamento no debate.

Passemos ao item seguinte: PL 223/07, de autoria do nobre Vereador Tião Farias, que dispõe sobre a proibição de destinar óleo comestível servido no Meio Ambiente.

Com a palavra a Sra. Jô Pasquato para apresentação da matéria.

A SRA. JÔ PASQUATO - Vou falar sobre o projeto do nobre Vereador Tião Farias, que diz respeito a proibição de destinar óleo comestível servido o meio ambiente. Não é de hoje que há uma crescente preocupação com a destinação a ser dada aos produtos ou resíduos de produtos utilizados, seja para consumo imediato, seja para conservação. Nessa linha de preservação do Meio Ambiente fica evidente que o objetivo desse projeto é disciplinar a coleta e o tratamento de óleo comestível. Isso significa que o projeto visa ir ao encontro das aspirações da sociedade que é melhorar as condições ambientais visando a melhoria nas condições de vida. O óleo lubrificante, ele já é disciplinado por toda essa coleta e uso dele, pela Agência Nacional de Petróleo, Então ficava faltando alguma coisa na área do óleo



comestível, daí a apresentação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradecer as palavras da Sra. Jô, quero anunciar a presença do deputado Estadual Carlos Giannazi.

Item seguinte: PL 652/07, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, que dispõe sobre a instalação de recipientes para coleta de resíduos nos estabelecimentos descritos e dá outras providências.

Com a palavra a Sra.. Cristina.

A SRA. CRISTINA - Esse projeto tem como objetivo a colocação de latas de lixo nas saídas(LÊ)



O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Consulto a assessoria se há oradores inscritos. (Pausa) Não havendo. Declaro encerrada a audiência pública ao PL 652/07, do nobre Vereador Milton Leite.

Passemos ao item seguinte: PL 688/03, do Vereador José Laurindo, que dispõe sobre a criação do projeto Beisebol Popular no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Para falar sobre a matéria tem a palavra Dr. Márcio.

O SR. MARCIO - Obrigado Sr. Presidente. O PL 688/03, cria o programa Brasil Beisebol Popular, que visa fomentar o ensino e a prática da modalidade esportiva de Beisebol e Softbol para crianças e jovens em idade escolar do Município de São Paulo. A municipalidade será incumbida de disponibilizar áreas para formação de campos e centros esportivos além dos já existentes. Autoriza os núcleos de ação educativa, as coordenadorias de educação, e os CEUS a estabelecer parcerias com entidades para o desenvolvimento das aulas e a criação de clínicas de beisebol nas unidades escolares. É facultado ao Poder Público estabelecer convênios com entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras visando canalizar recursos para o desenvolvimento e ensino do Beisebol e softbol. Além de formarem jogadores, o projeto de lei busca também formar público para as partidas de campeonatos nas modalidades esportivas.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço as informações. Consulto a assessoria se há mais inscritos. (Pausa) Não havendo, declaro encerrada a audiência pública.

Item seguinte: PL 440/07, do Vereador Sinival Moura, que dispõe sobre a obrigatoriedade de toda a frota de veículos pertencentes à municipalidade ou que prestem serviços a esta, serem movidos à combustível, gás natural, álcool, ou etanol, eletricidade, biodiesel, ou outra forma de energia menos poluente.

Com a palavra a Sra. Cristina, representando o nobre Vereador, para falar sobre o



projeto.

A SRA CRITINA - O PL 440/07, que dispõe sobre a obrigatoriedade de toda a frota de veículos pertencentes à municipalidade ou que prestem serviços a esta, serem movidos à combustível, gás natural, álcool, ou etanol, eletricidade, biodiesel, ou outra forma de energia menos poluente.

Justificativa: Como hoje em dia o grande foco é a questão do Meio Ambiente, o aquecimento global, acho que parte por iniciativa da municipalidade e todos os serviços prestados a ela, que começa a mudança das suas frotas no sentido de criar melhores condições de tráfego menos poluentes nesse projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço a Sra Cristina. Consulto a assessoria se há mais algum orador inscrito. (Pausa)

Não havendo, declaro encerrada a audiência pública que tratou dos PLs: 140/07, Adilson Amadeu; PL 223/07, Tião Farias; PL 304/07, Claudio Prado; PL 307/07, Adolfo Quintas; PL 315/07, Agnaldo Timóteo; PL 371/07, Roberto Tripoli; PL 375/05, William Woo; PL 382/07, Carlos Apolinario; PL 440/07, Senival Moura; PL 522/99, Edvaldo Estima; PL 537/05, Juscelino Gadelha; PL 583/01, Antonio Carlos Rodrigues; PL 624/07, Adilson Amadeu; PL 637/06, Domingos Disse; PL 652/07, Milton Leite; PL 688/03, Laurindo e PL 718/07, Executivo. estas matérias foram tratadas em primeira audiência pública, excetuando-se o PL 718/07, que participou na data de hoje de sua segunda audiência pública, portanto os projetos de lei estão instruídos para deliberação em plenário.

Agradeço a presença dos Srs., Vereadores que nos acompanharam. Sugiro a secretaria da Comissão para que elabore nova convocação de audiência pública para essas matérias com interstício respeitado de dez dias.

Lembro aos Srs., de que a íntegra dos debates aqui realizados farão constar a pensadas a cada um dos processos permitindo a uso parlamentares que não participaram do debate ter as informações por essa audiência pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR
E REVISÃO – SGP.4

EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO – SGP.41
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO
EVENTO: 9448 DATA: 03/12/2007 FL: 23 DE 24

folha nº 40 do

Processo nº 688/03
Maria Tereza Alfonso da Silva
Reg. 10.651 *MTS*

Estão encerrados nossos trabalhos.

SEGUE m, juntado Δ, nesta data documentos Δ
e papel de informação fabricado Δ sob
folha nº 41 a 65.

Em 08/01/08

mts.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 14 de dezembro de 2007.

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida
- Manifestação fora do microfone
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

folha nº - 41 - do
Processo nº 688/03
Maria Tereza Afonso da Silva
Rég. 10.651 mds



SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Na qualidade circunstancial de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro abertos os trabalhos desta que é a 47ª audiência pública que a Comissão de Finanças realiza no ano de 2007.

Quero anunciar a presença da Dra. Ana, do Dr. Roth, da Jô, da Débora, do Luciano, da Regina, do Eliezer, da Dra. Márcia Lima, da Lurdes e do Dr. Areias, aqueles que já se encontram junto conosco, além do sempre Vereador José Laurindo, amigo deste Parlamentar, para a audiência pública de matéria dos Vereadores.

Quero rapidamente fazer a leitura, dos projetos que levaremos a audiência pública, no dia de hoje, lembrando que, na sua totalidade, encontram-se em sua segunda audiência pública:

PL 0054/07, da Vereadora Lenice Lemos: "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos bares, restaurantes e casas noturnas de qualquer espécie do município de São Paulo, que disponibilizem à venda bebidas alcoólicas, a identificarem o público consumidor menor de 18 anos e dá outras providências";

PL 0140/07, do Vereador Adilson Amadeu: "Dispõe sobre a criação do Programa Permanente de Capacitação de Agentes Disseminadores de Políticas Anti-Drogas – PROCADI, no Município de São Paulo e dá outras providências";

PL 0223/07, do Vereador Tião Farias: "Dispõe sobre a proibição de destinar óleo comestível servido no meio-ambiente";

PL 0304/07, do Vereador Claudio Prado: "Dispõe sobre a Proibição da Comercialização de Prensa Mecânica Excêntrica com acionamento por "Engate de Chaveta" e dá outras providências";

PL 0307/07, do Vereador Adolfo Quintas: "Fica determinado ao Poder Executivo Municipal a obrigatoriedade de fornecer aos alunos carentes matriculados nas Escolas Municipais, matérias de higiene bucal";



PL 0315/07, do Vereador Agnaldo Timóteo: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vídeo nas cozinhas dos estabelecimentos com serviço de restaurante, com capacidade para mais de 30 (trinta) pessoas, com o respectivo monitor nas salas de refeição, e dá outras providências";

PL 0371/07, de autoria do Vereador Roberto Tripoli, nosso sempre Presidente: "Dispõe sobre a ampliação da licença maternidade e da licença paternidade das funcionárias e funcionários públicos do Município de São Paulo";

PL 0375/05, do Vereador William Woo: "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal "Esporte – Prevenção contra as Drogas e a Violência", e dá outras providências";

PL 0382/07, do Vereador Carlos Apolinario: "Altera o artigo 26 da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, e dá outras providências".

Quero aqui registrar a presença do Vereador Atila Russomano.

PL 0440/07, do Vereador Senival Moura: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de toda frota de veículo pertencente à Municipalidade ou que prestem serviços a esta, serem movidos à combustível; gás natural, álcool etanol, eletricidade, biodiesel ou outra fonte de energia menos poluente";

Queria anunciar a presença do colega Vereador Atila Russomanno.

PL 0522/99, do Vereador Edivaldo Estima: "Estabelece a isenção de impostos municipais as faculdades particulares reconhecidas sediadas neste município, mediante concessão de bolsas de estudo para, no mínimo, 20% das vagas disponíveis, em nome do Município";

PL 0537/05, do Vereador Juscelino Gadelha: "Dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Fundo Especial de Atendimento as Vítimas de Contaminação Ambiente e dá outras providências";

PL 0583/01, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, nosso dileto Presidente: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento, no Município de São Paulo, dos



"catadores" de latinhas, jornais, papelão e demais produtos recicláveis";

PL 0624/07, do Vereador Adilson Amadeu: "Altera a redação da Lei 10.365, de 22 de setembro de 1987 que disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município de São Paulo";

PL 0637/06, do Vereador Domingos Dissei: "Cria o Parque Verde da Moóca, em área que especifica e autoriza o Executivo a declarar a utilidade pública e efetivar a desapropriação";

PL 0652/07, do Vereador Milton Leite: "Dispõe sobre a instalação de recipientes para coleta de resíduos nos estabelecimentos descritos, e dá outras providências";

E, por fim, o PL 0688/03, do Vereador José Laurindo: "Dispõe sobre a criação do Projeto Beisebol Popular no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências".

Quero, neste momento, chamar o Vereador José Laurindo, para fazer uso da palavra, com a sustentação oral da matéria, em segunda audiência pública, lembrando que, com esta segunda audiência pública, o projeto ganha condições regimentais para deliberação no Plenário.

Vereador, a palavra está com o senhor.

O SR. JOSÉ LAURINDO - Boa tarde ao Vereador Netinho, que preside esta audiência pública; quero cumprimentar o Vereador Russomanno, os Assessores dos Gabinetes, os Assessores Técnicos da Casa, aqui presentes e os representantes da população.

Presidente, queria, sinteticamente, dizer da importância desse projeto para a cidade de São Paulo e, por que não dizer, para o resto do nosso país.

O Brasil tem uma tradição esportiva muito vinculada ao futebol. O futebol, como manifestação esportiva, está intrínseco e faz parte da nossa cultura popular brasileira; por que não dizer? - no Brasil há uma verdadeira paixão pelo futebol, existem apaixonados pelo futebol: por vezes, na época da Copa do mundo, quando se aproxima a Copa do mundo, cada



brasileiro vira um técnico de futebol, tal é a paixão, tal é o apego em relação a esse esporte. Talvez, em razão disso, outras manifestações esportivas não tenham o mesmo relevo e o mesmo destaque em nossa terra.

Eu, quando Vereador, fui procurado, muitas vezes, por entusiastas do beisebol e pelo softbol, aqui na cidade de São Paulo, que se queixavam do grau de elitização no beisebol em nossa cidade. Existem poucos espaços para a prática desse esporte e, nos poucos espaços existentes, é muito difícil o acesso da população, sobretudo da população mais desprotegida, da população das regiões mais periféricas da cidade de São Paulo.

Em razão disso mesmo foi que resolvi ousar e criar um projeto que não tem muito a ver com a minha cultura - sou um cara do Nordeste, sou do Ceará, onde a prática do futebol, como em outras partes do país, é que prevalece, em prejuízo de outras práticas esportivas.

Então, julguei ser útil essa propositura para a cidade de São Paulo, para os alunos, para as crianças, para os adolescentes e pré-adolescentes, na faixa etária que cabe ao ensino municipal, e resolvido fazer esse projeto de lei, com a ajuda de alguns companheiros que acharam que a matéria seria oportuna de ser debatida nesta Casa e, por isso mesmo é que trouxemos esse projeto que ora se debate. Não sei se valeria a pena ler a íntegra do projeto...

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - À vontade.

O SR. JOSÉ LAURINDO - Rapidamente, só para concluir, ele disse que: "A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art.1º - Fica criado o Projeto Beisebol Popular no âmbito do Município de São Paulo. Art.2º - O Projeto Beisebol Popular visa fomentar o ensino e prática do beisebol e softbol aos jovens e crianças residentes no Município de São Paulo e que se encontram na faixa etária dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino. Art.3º - O objetivo do Projeto Beisebol Popular é promover atividades e despertar o interesse das crianças e jovens em idade escolar, colocando-as em contato com o ensino e prática do beisebol e softbol, como jogadores ou torcedores, contribuindo para sua formação. Art.4º - A Municipalidade disponibilizará para a consecução do Projeto Beisebol Popular, de áreas para a



formação de campos e centros de treinamentos. Os estádios, campos e espaços já utilizados para o ensino e prática do beisebol e softbol, em âmbito municipal, serão preservados e novos espaços poderão ser integrados ao Projeto. Art.5º- Ficam autorizados os Núcleos de Ação Educativa - NAE, as Coordenadorias das Subprefeituras e Centros Educacionais Unificados - CEUS e demais Órgãos e Entidades Municipais ligados à modalidade, a estabelecerem parcerias com entidades para o desenvolvimento de aulas e prática de beisebol e softbol, inclusive com a criação de clínicas de beisebol nas unidades escolares municipais. Art.6º- O Poder Público poderá estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, visando com a medida canalizar recursos para o desenvolvimento e ensino do beisebol e softbol. Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art.8º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 03 de outubro de 2003. Às Comissões competentes”.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero, neste momento, agradecer ao Vereador José Laurindo, e lembrar que o ano que vem é o ano em que nosso país vai comemorar os 100 anos da imigração japonesa, e que o beisebol e o softbol são esportes muito praticados nos países orientais, o que pode reforçar aí a possibilidade de um encaminhamento favorável à matéria e uma deliberação em Plenário.

Quero, neste momento, chamar para fazer a sustentação oral o Dr. Roth.

Vou pedir autorização aos demais Assessores que acompanham a nossa audiência, para que ele realize conjuntamente a sustentação oral das duas matérias de autoria do Vereador Adilson Amadeu, ao qual o Dr. Roth assessora o mandato: PL 0140/07: “Dispõe sobre a criação do Programa Permanente de Capacitação de Agentes Disseminadores de Políticas Anti-Drogas - PROCADI, no Município de São Paulo e da outras providencias”, projeto esse que se encontra em segunda audiência pública; e PL 0624/07: “Altera a redação da Lei



10.365, de 22 de setembro de 1987 que disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município de São Paulo", também em segunda audiência pública.

O Dr. Roth tem a palavra, para a sua sustentação oral.

O SR. ROTH - Srs. Vereadores, demais presentes, bom dia.

O primeiro projeto, então, que se encontra em segunda audiência pública é o PROCADI.

Nós sabemos que não existe uma única maneira que se fazer uma prevenção das drogas. Então, o projeto vem inovar, no sentido de que vamos procurar agentes disseminadores, não só atacar o indivíduo, do cidadão, naquele usuário. Fazer isso com os professores, eles estão no cotidiano, no dia-a-dia, com as crianças ou aqueles jovens que estão naquele período mais propício a entrarem no mundo das drogas. Então, ele inova nesse sentido: serão treinados os professores, e eles, sim, farão esse trabalho, diretamente com os alunos.

Então, só para ficar constando:

- É lido o seguinte: (Objetivos do PL 0140/07: "O presente projeto de lei tem por objetivo...").



O SR. ROTH – Então, esse projeto inova nesse sentido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer e questionar aqueles que nos acompanham se temos inscrições, na Secretaria, para o debate da matéria. (Pausa) Não havendo, antes de passar para próximo item quero anunciar e convidar, para compor a Mesa conosco, o amigo e Vereador Agnaldo Timóteo. Muito obrigado pela presença. Queria fazer questão de que pudéssemos ser ladeados aqui na Mesa pelo nobre Vereador.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Sim, senhor.

Quero agora devolver a palavra ao Dr. Roth, para a sustentação oral do PL 0624/07, também de autoria do Vereador Adilson Amadeu.

O SR. ROTH -: PL 0624/07: "Altera a redação da Lei 10.365, de 22 de setembro de 1987 que disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município de São Paulo".

Sabemos que hoje esse tipo de serviço, nas Subprefeituras, está centralizado na mão dos engenheiros agrônomos, só que nós temos biólogos lotados na Administração. Então, o projeto visa a atender também esses biólogos, porque, por sua formação, é perfeitamente cabível que eles também exerçam essa atividade de autorização, acompanhamento, enfim, nesse sentido.

Para os senhores terem uma idéia, dentro da grade curricular dos biólogos, existe: Taxionomia e Sistemática Vegetal, Anatomia e Histologia Vegetal, Fisiologia e Bioquímica Vegetal, Botânica Econômica, Ecologia Vegetal, Educação e Conservação da Natureza. Nada mais justo, então, que colocar os biólogos também nesse serviço, já que é sabida a falta de engenheiros agrônomos para a demanda existente na cidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer a apresentação e a sustentação oral feita pelo Dr. Roth, e perguntar à Secretaria se temos inscritos para debater a matéria. (Pausa) Não havendo inscritos, quero declarar encerrada a



audiência pública das duas matérias aqui tratadas pelo Dr. Roth, os PLs 140/07 em 0624/07, os dois de autoria do Vereador Adilson Amadeu, cumprindo a etapa regimental da segunda audiência pública; processo, portanto, instruído para o Plenário.

Quero, neste momento, chamar para a sustentação oral o Vereador Agnaldo Timóteo, para o debate do PL 0315/07: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vídeo nas cozinhas dos estabelecimentos com serviço de restaurante, com capacidade para mais de 30 (trinta) pessoas, com o respectivo monitor nas salas de refeição, e dá outras providências".

O nobre Vereador tem a palavra.

O SR. AGNALDO TIMÓTEO - Sr. Presidente, é muito comum assistirmos, pelos meios de comunicação, principalmente pela televisão, as investigações que são feitas pelos serviços de defesa do consumidor e saúde pública, quando entram em restaurantes e, às vezes, o restaurante é famosíssimo e com uma cozinha absolutamente impraticável.

Meu objetivo é que todos os restaurantes com mais de dez mesas tenham, dentro do estabelecimento de preparação das alimentações, uma câmera, para que possamos ver com estão sendo preparadas as refeições, se o ambiente está limpinho, se os profissionais estão respeitosamente vestidos, com aquelas coisas que são obrigatórias; e uma tela, evidentemente, um aparelho, naturalmente, um monitor, mostrando ao consumidor, mostrando ao cliente como está sendo preparada a alimentação que, daqui a pouco, ele irá deglutir.

Então, esse é o objetivo: que nos protejamos de alguns restaurantes - alguns - que, ao que tudo indica, lamentavelmente, não respeitam seus clientes.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero questionar a Secretaria se temos inscritos para o debate. (Pausa) Não temos inscritos.

Quero aqui fazer uma referência especial ao Vereador Agnaldo Timóteo que, nas duas oportunidades em que o projeto foi pautado nesta Comissão, veio pessoalmente fazer a sustentação oral - infelizmente, ainda algo raro nas nossas audiências públicas.



Então, que os outros Vereadores sigam o seu exemplo e que venham brindar conosco com a sustentação oral das matérias.

O SR. AGNALDO TIMÓTEO - Também, ilustre Presidente, consideremos que hoje é um dia atípico - uma sexta-feira -, e que esta semana foi muito agitada, os trabalhos foram muito constantes, saímos daqui muito tarde em algumas noites. Então, é possível que alguns Colegas - por exemplo, o Mutran, que já é um coroa - devam estar descansando no dia de hoje. Já o Russomanno e o Presidente são garotos...

Um abraço, bom final de semana a todos e muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Sem dúvida nenhuma, mas estamos aqui muito bem acompanhados pelas equipes que assessoram os mandatos dos Vereadores.

Para tanto, chamo para a segunda audiência pública o PL 0223/07, do Vereador Tião Farias: "Dispõe sobre a proibição de destinar óleo comestível servido no meio-ambiente".

Quero chamar a jornalista Jô, para fazer sua sustentação oral, e para que possamos debater a matéria.

Tem a palavra, Jô.

A SRA. JÔ - Bom dia.

Vou falar sobre projeto do Vereador Tião Farias que proíbe o lançamento de óleo comestível no meio ambiente.

Bem, esta é uma iniciativa que já é adotada em algumas empresas e também faz parte do dia-a-dia de várias famílias, mas ela não é uma norma. Então, qual é o objetivo desse PL? É justamente determinar que haja esse controle do descarte do óleo comestível usado por empresas, instituições, entidades: em vez de jogar no ralo, numa pia, no vaso sanitário ou mesmo no solo, no terreno, ele seja guardado num recipiente apropriado, recipiente esse que vai ser devidamente identificado.

E o projeto também determina que o Executivo fica responsável por manter um



folha nº - 57 - do
Processo nº 688/03
Ass: Vereador Afonso de Silva
Dep. 10.431 mjs

cadastro atualizado de empresas que vão fazer o recolhimento desse recipiente, o manuseio de seu óleo combustível usado e, enfim, vão tratar também de onde é que vai ficar armazenado, depositado esse óleo.

É isso.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer a exposição, e questionar nossa Secretaria se temos inscritos para debater a matéria. (Pausa) Não havendo, quero dar por encerrada a segunda audiência pública ao PL 0223/07, de autoria do Vereador Tião Farias que dispõe sobre a proibição de destinar óleo comestível servido no meio-ambiente.

Obrigado, Jô.

Quero chamar, neste momento, a Débora, que aqui representa o mandato do Vereador Claudio Prado, para que faça a sustentação oral do PL 0304/07, do Vereador Claudio Prado: "Dispõe sobre a Proibição da Comercialização de Prensa Mecânica Excêntrica com acionamento por "Engate de Chaveta" e dá outras providências", projeto este que se encontra em segunda audiência pública.

Tem a palavra a Débora. Obrigado pela presença.

A SRA. DÉBORA - Bom dia, Sr. Presidente Vereador Netinho; Bom dia, Vereador Russomanno e a todos os presentes. Bom dia, não; boa tarde - desculpem.

O PL 0304/07, do Vereador Claudio Prado, surgiu, na verdade, diante de reivindicações do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, para que fosse proibida a prensa mecânica com o acionamento por "Engate de Chaveta".

Essas "Prensas de Chaveta" também são chamadas de "máquinas mortíferas". Elas já são proibidas para o uso e fabricação, e estão sendo permanentemente fiscalizadas pelo Ministério Público as que estão em uso, pela falta de proteção. Ocorre, porém, que ainda existe a comercialização dessas "Prensas de Chaveta" usadas. E, para os senhores terem noção de como operam essas máquinas, elas funcionam assim: o operador insere a mão, o martelo

desce e, às vezes, não dá tempo de ele retirá-la, ele é aí onde ocasionam as mutilações, com essa descida do martelo, mutilações de mãos e dedos.

Só em São Paulo, no ano de 2006, o ranking de mortes por acidentes de trabalho, em geral, é Estimado em 5.000 mortes, por ano de atividade. Os acidentes do trabalho, no ano, são no importe de 32 bilhões.

Eu fiz aqui também algumas anotações: a Secretaria da Previdência Social, de acordo com os dados divulgados por ela, desde 96, as prensas, especificamente as "Prensas de Chaveta" respondem por 42% dos casos de esmagamento de dedos e mãos registrados, e 25% de todos os acidentes com máquinas neste ano. Por isso, a importância de proibir a comercialização dessas máquinas, porque elas estão sendo comercializadas lá na Rua Piratininga, e não têm proteção. Então, na verdade, é esse objetivo do nosso projeto.

Agradeço a atenção de todos e espero, no futuro, a aprovação dele.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer a sustentação oral trazida pela Débora, e perguntar à nossa Equipe Técnica se temos inscritos para debater a matéria. (Pausa) Não havendo, quero agradecer ao mandato do Vereador Claudio Prado, representado aqui pela Débora, e encerrar a audiência pública a essa matéria, lembrando que ela cumpriu, neste momento, a obrigação regimental, realizada a segunda audiência pública, processo instruído para deliberação em Plenário.

Quero chamar, neste momento, o Dr. Luciano, jovem e competente advogado que assessora o mandato do Vereador Adolfo Quintas, para que faça a sustentação oral do PL 0307/07: Fica determinado ao Poder Executivo Municipal a obrigatoriedade de fornecer aos alunos carentes matriculados nas Escolas Municipais, material de higiene bucal.

Tem a palavra.

O SR. LUCIANO - Boa tarde, Vereador Netinho, Vereador Russomanno; boa tarde aos representantes dos Vereadores e representantes da sociedade civil.



Ata nº - 53 - do
688/03
Mário Sérgio de Silva
MMS

A presente propositura tem, por seu escopo primordial, atender as crianças carentes matriculadas nas escolas municipais, no sentido de precaver doenças dentárias e, por consequência, também irá prevenir outras doenças.

- É lido o seguinte: (Justificativa ao PL 0307/07: "A presente medida se faz necessária para melhor atender a população...").



O SR. LUCIANO - É importante salientar que o Vereador tem uma lei de sua autoria que estabelece a obrigatoriedade municipal em determinar a avaliação periódica bucal, oftalmológica e auditiva.

É isso, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer a sustentação oriental realizada pelo Dr. Luciano, e questionar nossa Secretaria se temos inscritos para debater a matéria. (Pausa) Não havendo, quero dar por encerrada a segunda audiência pública ao PL 0307/07, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, lembrando que o projeto cumpriu, neste momento, a obrigação regimental, realizada a segunda audiência pública.

Quero chamar, neste momento, chamar, para fazer uso da palavra, a Dra. Regina, que assessora o mandato do Vereador e sempre Presidente Roberto Tripoli, audiência pública. PL 0371/07: "Dispõe sobre a ampliação da licença maternidade e da licença paternidade das funcionárias e funcionários públicos do Município de São Paulo";

Tem a palavra, Regina.

A SRA. REGINA - Obrigada.

Esse projeto do Vereador Tripoli segue uma campanha que está acontecendo no Brasil todo, desencadeada pela Associação Brasileira de Pediatria, no sentido da ampliação da licença-maternidade para seis meses. Foi um projeto que inclusive já passou também no Senado, para as empresas, para a iniciativa privada.

Cerca de 60 cidades já aprovaram para as funcionárias públicas, inclusive algumas cidades da região metropolitana de São Paulo, e é quase desnecessário defender esse projeto, porque a Associação Brasileira de Pediatria lançou essa campanha, que é uma campanha plenamente justificável, porque o contato da mãe com o bebê não é importante só do ponto de vista do aleitamento materno, ele é importante do ponto de vista psicológico, dos laços que esse bebê cria com a mãe. Tanto é que o projeto do Vereador Tripoli - bem como a campanha -



Processo nº -5J- do
688/03
Marta Tereza Ribeiro da Silva
Reg. 10.001
ms

estende a licença também para as mães adotivas e o projeto do Tripoli inova em um aspecto: a maioria dos projetos não trata da licença-maternidade, enquanto o projeto do Tripoli amplia não só a licença-maternidade como a licença-paternidade, de cinco para 15 dias.

Há necessidade da aprovação desse projeto porque São Paulo normalmente é um espelho para várias cidades do país, para as várias cidades do próprio Estado de São Paulo, e está acontecendo o contrário: dezenas de cidades de São Paulo já aprovaram a ampliação da licença, e São Paulo ainda não. Esperamos que ela seja aprovada brevemente também.

Na verdade, no formato que temos do mundo hoje, precisamos de seres mais sensíveis, de seres melhores e de seres mais equilibrados, do ponto de vista emocional, e os pediatras garantem que as crianças que têm um melhor contato com suas mães nos primeiros meses de vida certamente têm grande chance de se tornarem seres mais sensíveis, principalmente para a condição da humanidade hoje, nesse planeta tão judiado.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer as palavras da Regina, que representa aqui o mandato do Vereador Roberto Tripoli, e questionar nossa Secretaria se temos inscritos para debater a matéria. (Pausa) Não havendo, quero dar por encerrada a segunda audiência pública ao PL 0371/07, de autoria do Vereador Roberto Tripoli, lembrando que o projeto cumpre, neste momento, a obrigação regimental, realizada a segunda audiência pública.

Quero chamar, neste momento, chamar o Dr. Roberto, que representa aqui o mandato do Vereador William Woo - hoje Deputado Federal, à época Vereador - que apresentou o PL 0375/05: "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal "Esporte - Prevenção contra as Drogas e a Violência", e dá outras providências".

Tem a palavra, para sustentação oral, o Dr. Roberto. Muito obrigado Pela presença.

O SR. ROBERTO - Boa tarde, Vereador Netinho, Vereador Russomanno e a todos e a todas.



Vim defender nesta audiência pública o PL 0375/05: "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal "Esporte - Prevenção contra as Drogas e a Violência", e dá outras providências".

A idéia desse projeto é promover uma ação, um programa organizado, para tirar nossas crianças e adolescentes da situação de risco, com a orientação principalmente com relação às drogas, com o apoio do Denarc, da parte educacional do Denarc, quanto à prevenção de drogas.

O intuito é realmente apoiar ONGs e parceiros, para ajudar a Prefeitura a fazer esse trabalho organizado, para tirar nossas crianças da situação de risco.

Então, peço o apoio de todos a esse projeto de lei e agradeço a palavra.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer a breve sustentação oral Dr. Roberto, e questionar nossa Assessoria Técnica se temos inscritos para debater a matéria. (Pausa) Não havendo, quero dar por encerrada a segunda audiência pública ao PL 0375/05, de autoria do Vereador William Woo, lembrando que o PL cumpre, neste momento, a obrigação regimental, realizada a segunda audiência pública, processo instruído para deliberação em Plenário.

Quero chamar, neste momento, Dr. Eliezer, para fazer uso da palavra, representando o mandato do Vereador Carlos Apolinario, audiência pública ao PL 0382/07: "Altera o artigo 26 da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, e dá outras providências".

Tem a palavra.

O SR. ELIEZER - Boa tarde, Vereador Netinho, Vereador Russomanno e a todos os presentes.

Este projeto do Vereador Carlos Apolinario altera o artigo 26 da Lei da Cidade Limpa. Na realidade, ele acrescenta. O artigo 26º fala sobre anúncio de finalidade cultural; e nós acrescentamos também as entidades sem fins lucrativos, para que elas sejam dispensadas



do seu licenciamento, porque muitas entidades sem fins lucrativos encontraram alguma dificuldade para se adequar à Lei 14.223, que é a Lei da Cidade Limpa, porque elas precisavam se adequar com relação à sua fachada, o *banner* em que estava o nome da entidade e, quando eles tiravam o *banner* para se adequar à lei, eles encontravam algumas dificuldades, para colocar o *banner* corretamente, por conta do licenciamento, para cumprir toda a burocracia para o seu licenciamento.

Então, o Vereador Carlos Apolinario entendeu que as entidades sem fins lucrativos, que são com as entidades que têm feito um grande trabalho aqui em São Paulo, têm atendido a população, principalmente a população carente e, com essa intenção, ele está dispensando-as do licenciamento, para que elas possam cumprir o papel que têm cumprido já na cidade de São Paulo.

Assim, agradeço a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer as palavras do Dr. Eliezer e questionar nossa Secretaria se temos inscritos para debater a matéria. (Pausa) Não havendo, quero dar por encerrada a segunda audiência pública ao PL 0382/07: "Altera o artigo 26 da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, e dá outras providências", que trata da Lei Cidade Limpa, lembrando que a matéria cumpriu, neste momento, a obrigação regimental, com a realização da segunda audiência pública.

Quero chamar, neste momento, para fazer uso da palavra o Dr. Gilberto, para que faça, na representação que tem do mandato do Vereador Senival Moura, a sustentação oral do PL 0440/07, do Vereador Senival Moura: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de toda frota de veículo pertencente à Municipalidade ou que prestem serviços a esta, serem movidos à combustível; gás natural, álcool etanol, eletricidade, biodiesel ou outra fonte de energia menos poluente".

Com a palavra o Dr. Gilberto.

O SR. GILBERTO - Boa tarde, Vereador Netinho, Russomanno e os colegas de



trabalho.

Esse projeto do Vereador Senival tem por objetivo central contribuir para melhorar a qualidade ambiental, que é um tema que não é só nosso, mas um tema hoje mundial, um tema está na pauta da discussão mundial. Então, o Vereador Senival, em sua proposta, acha que nada melhor do que o Poder Público, a própria municipalidade, contribuir e dar o exemplo dessa melhoria da qualidade de ar para os paulistanos, e ele espera também que São Paulo dê o primeiro passo como contribuição para que outras cidades, no futuro, também adotem essa mesma medida.

Então, ele acha que é um tema superimportante, e faz algumas exclusões. Por exemplo, estão excluídos dessa responsabilidade os veículos que, por hora, não possuam no mercado comercial um modelo disponível, para que seja adaptado a esses tipos de novos combustíveis. E há outras exclusões que são coerentes, dentro da realidade, mas a proposta, dele é essa; que a própria municipalidade dê o pontapé inicial, para que melhore a qualidade ambiental nossa, dos paulistanos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer a sustentação oral realizada aqui pelo Gilberto, que representa o mandato do Vereador Senival Moura, e questionar nossa Secretaria se temos inscritos para debater a matéria. (Pausa) Não havendo, quero dar por encerrada a segunda audiência pública ao PL 0440/07, lembrando que ela cumpre, neste momento, a obrigação regimental, realizada a segunda audiência pública.

Quero chamar, neste momento, a Dra. Márcia Lima, de assessora o mandato do Vereador Edivaldo Estima, para que faça a sustentação oral do PL 0522/99: "Estabelece a isenção de impostos municipais as faculdades particulares reconhecidas sediadas neste município, mediante concessão de bolsas de estudo para, no mínimo, 20% das vagas disponíveis, em nome do Município".

Tem palavra.



A SRA. MÁRCIA LIMA - Boa tarde, Vereador Netinho, Vereador Russomanno.

- É lido o seguinte: (Justificativa ao PL 0522/99: "O país vive dias difíceis, com alto índice de desemprego...").



A SRA. MÁRCIA LIMA - Obrigada, Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer a sustentação oral de realizada pela Dra. Márcia Lima, e questionar nossa Secretaria se temos Insritos para debater a matéria. (Pausa) Não havendo, quero declarar encerrada a segunda audiência pública ao PL 0522/99, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, lembrando que ela cumpre, neste momento, a obrigação regimental, realizada a segunda audiência pública, processo este esse ter instruído para ordem do dia.

Quero chamar, neste momento, o Dr. Gamberini, que representa o mandato do Vereador Juscelino Gadelha, a sustentação oral ao PL 0537/05: Dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Especial de Atendimento às Vítimas de Contaminação Ambiente e dá outras providências".

Tem a palavra, Gamberini.

O SR. GAMBERINI - Bom dia, Presidente; bom dia, Vereador Russomanno.

Venho aqui representando o Vereador Juscelino, para falar sobre o Fundo Especial de Atendimento às Vítimas de Contaminação Ambiental, que é uma proposta que foi criada a partir de uma discussão que aconteceu nesta Câmara, numa Comissão Parlamentar de Inquérito, sobre a repercussão que a cidade de São Paulo, que era uma cidade industrial, fundamentalmente, nos anos 60 e 70, se transformou numa cidade de serviços, numa cidade onde o adensamento da população se tornou muito grande. Com isso, várias regiões estão contaminadas.

A idéia do Vereador Juscelino era no sentido de sentido de facilitar a responsabilidade das empresas que eventualmente poderiam ter criado o problema do passivo ambiental e rapidamente poder resolver, por meio desse fundo de assistência às vítimas. É um instrumento possível de agilizar o financiamento do atendimento e o acompanhamento das vítimas.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer a sustentação oral trazida pela Dr. Gamberini, que representa o mandato do Vereador Juscelino, nesta oportunidade.

Quero perguntar à nossa Secretaria se temos inscritos para debater a matéria. (Pausa) Não havendo, quero dar por encerrada a audiência pública dessa matéria, lembrando que ela completa, neste momento, a obrigação regimental, realizada a segunda audiência pública ao PL 0537/05, do Vereador Juscelino Gadelha, que, nesse momento completa sua instrução.

Neste momento, quero chamar a Dra. Lurdes, para que faça, aqui para a Comissão de Finanças e Orçamento, a sustentação oral do PL 0583/01, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, nosso Presidente da Casa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento, no Município de São Paulo, dos "catadores" de latinhas, jornais, papelão e demais produtos recicláveis".

Tem a palavra, Lurdes.

A SRA. LURDES - Boa tarde, Presidente; boa tarde membros da Mesa; boa tarde a todos.

- É lido o seguinte: (Justificativa ao PL 0537/05: "Em nossa cidade, convivemos diuturnamente com esses catadores...").



A SRA. LURDES - É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer a sustentação oral realizada pela Dra. Lurdes, na representação que tem do mandato no nosso Presidente Antônio Carlos Rodrigues.

Quero perguntar à nossa Secretaria se temos inscritos para debater a matéria.
(Pausa) Não havendo, quero encerrar a audiência pública ao PL 0583/01, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, lembrando que ela cumpre, neste momento, a obrigação regimental, realizada a segunda audiência pública, processo instruído para deliberação em Plenário.

Quero chamar, neste momento, o Dr. Areias, que assessora o mandato do Vereador Domingos Dissei, para que faça a sustentação oral do PL 0637/06, do Vereador Domingos Dissei: "Cria o Parque Verde da Moóca, em área que especifica e autoriza o Executivo a declarar a utilidade pública e efetivar a desapropriação".

Tem a palavra o Dr. Areias.

O SR. AREIAS - Boa tarde, Sr. Presidente Vereador Netinho, Sr. Vereador Russomanno, demais circunstantes, estamos aqui nesta segunda audiência pública e nós, então, pretendemos fazer uma reiteração da exposição do projeto feita em audiência anterior. Para tanto, nós relembraríamos os objetivos do projeto. e quais são esses objetivos? Criar o Parque Verde da Mooca, numa área de 98.000 metros quadrados, mais ou menos, delimitada pelas ruas Indianópolis, Barão de Monte Santo e Travessa Local, no Distrito da Mooca, Subprefeitura

Ainda como objetivo, autorizar, para essa finalidade, o Executivo a declarar de utilidade pública e incentivar a desapropriação da área de escrita.

E, finalmente, atribuir à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente o gerenciamento e o regulamento do uso desse parque.

Em sua tramitação, esse projeto recebeu, da douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, parecer favorável quanto ao aspecto legal e constitucional,



na forma de um substitutivo.

O parecer ressaltou que, nos termos do artigo 8º do Decreto Lei 3.365/41, que é a Lei das Desapropriações, então, ressaltou que o Poder Legislativo também é legitimado a tomar a iniciativa do ato legislativo, que declara o imóvel de utilidade pública e inicia o processo de desapropriação, cabendo ao Executivo praticar os demais atos necessários à sua efetivação.

Agora, esse texto substitutivo tem as seguintes alterações: então, ele ementa o projeto, no sentido de que a declaração de utilidade pública da área particular se destina à implantação do Parque Verde da Mooca.

Esse substitutivo insere, no texto original, a alínea "E" do artigo 5º da Lei das Desapropriações, para expressar o fundamento legal da declaração de desapropriação.

E, finalmente, esse substitutivo deixa ao Executivo as atribuições de criação do parque e as atribuições da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, como atribuições típicas.

Na justificativa do projeto, quer dizer, no seu mérito, o autor esclarece que esse terreno foi utilizado pela empresa Esso, durante 57 anos; em 2001, foi iniciado um trabalho de descontaminação do solo.

Esclarece ainda que o serviço de descontaminação está em fase de conclusão e que se especula sobre a destinação da área. Seria, portanto, importante, ou seria relevante a criação de um parque nesse local, atendendo aos anseios da população.

Cumprindo, finalmente, esclarecer que a instalação do parque se efetivará somente após a apresentação do laudo técnico de avaliação de risco, que comprove a existência de condições ambientais aceitáveis para o uso pretendido do imóvel, conforme dispõe a Lei Municipal 13.564, de 24 de abril de 2003, que, por sinal, resultou de um projeto de lei, PL 492/01, de autoria também do Vereador Domingos Dissei. Esclarecendo, esse projeto já foi aprovado em primeira votação, em sessão extraordinária, realizada no dia cinco de dezembro passado, aguardando pauta para uma segunda discussão e votação.



Essas são as informações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer as informações trazidas pelo Dr. Areias, na representação que tem, neste momento, do mandato do Vereador Domingos Dissei.

Quero perguntar à nossa Secretaria se temos inscritos para debater a matéria. (Pausa) Não havendo, quero dar por encerrada a segunda audiência pública ao PL 0637/06, do Vereador Domingos Dissei, lembrando que ele cumpre, neste momento, a obrigação regimental, realizada a segunda audiência pública, processo instruído para deliberação em Plenário.

Quero, por fim, chamar, para fazer uso da palavra a Dra. Cristina, que representa, neste momento, o mandato do Vereador Milton Leite, para que realize a sustentação oral do PL 0652/07: "Dispõe sobre a instalação de recipientes para coleta de resíduos nos estabelecimentos descritos, e dá outras providências".

Tem a palavra a Dra. Cristina.

A SRA. CRISTINA - Boa tarde, Presidente; boa tarde a todos.

Só vou reiterar aquilo que foi comentado na primeira audiência.

- É lido o seguinte: (Objetivos do PL 0652/07: "Esse projeto do Vereador Milton Leite tem como objetivo...").



A SRA. CRISTINA - Agradeço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer as palavras trazidas pela Dra. Cristina, que representa o mandato do Vereador Milton Leite, nesta oportunidade, audiência pública e a Comissão de Finanças e Orçamento realiza ao PL 0652/07.

Questiono nossa Secretaria se temos inscritos para debater a matéria. (Pausa) Não havendo, quero dar por encerrada a segunda audiência pública ao PL 0652/07, lembrando que o projeto conclui, neste momento, a exigência regimental de duas audiências públicas, instruída, pois está a matéria, para deliberação em Plenário.

Quero, neste momento, declarar encerrada a audiência pública que nos reuniu aqui, a 47ª audiência pública que a Comissão de Finanças e Orçamento realiza neste ano de 2007, Lembrando que a íntegra dessa audiência constará nas notas taquigráficas e serão anexadas a cada uma das matérias aqui debatidas.

Quero dar uma boa tarde a todos, lembrando que, no dia de amanhã, sábado, dia 15, às 11h, esta Casa procederá à eleição da Mesa para o próximo ano, o ano de 2008.

Convido todos para participarem desta festa democrática.

Tenham um bom dia.

A SGP-21, tendo sido
realizada, que em
diário, publicar
São Paulo, 08/10/1988

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue m juntado 1, nesta data
Documento 1 e papel de informação
Rubricado 1 sob folha 1 nº 1
66 a 73 Em 26/02/108 ms

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de Fevereiro de 2008.

folha nº - 66 - do
Processo nº 688/03
Maria Tereza Klensda Silva
Reg. 10.651
de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 39/08 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0204/05

Processo nº 2007-0.370.676-0

15 - DOCREC
15- 0676/2008

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Finanças e Orçamento dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 688/03, de autoria do Vereador José Laurindo, que dispõe sobre a criação do Projeto Beisebol Popular no âmbito do Município de São Paulo.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, bem como pela Secretaria Municipal de Educação, tendo esta última se manifestado contrariamente ao disposto no artigo 5º da propositura.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/crrtan
Resp 688-03

RECEBIDO - SGP-22
15 FEV 2008
PROTOCOLO LEGISLATIVO

À SGP-15

Em. 15/02/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 15/02/08 - 16h



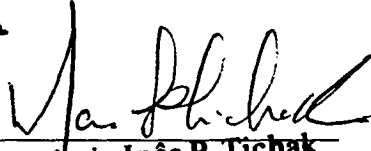
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

CÓPIA

Folha de informação nº 10

Do processo nº 2.007 - 0.370.676-0, em 12.12.07

(a)


Maria Inês P. Tichak

Enc. Setor II

Estádio Mun. de Beisebol

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 688/03, de autoria do Vereador José Laurindo

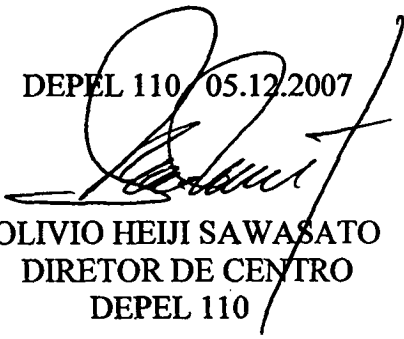
SEME/DUED G/DEPTO. TÉCNICO

Senhor Diretor ,

Informamos a Vossa Senhoria, que não podemos mensurar os custos implicado na criação do Projeto Beisebol Popular no âmbito do Município de São Paulo, mas podemos prever os custos mínimos para aquisição de material esportivo necessário para manter a escolinha de Beisebol, numa Unidade esportiva do Município.

50 Dúzias de bolas	- R\$ 220,00 = R\$ 1.400,00
06 Tacos de beisebol	- R\$ 300,00 = R\$ 1.800,00
12 Luvas de beisebol	- R\$ 200,00 = R\$ 2.440,00
01 Equipamento para receptor	= R\$ 700,00
06 Capacetes	- R\$ 120,00 = R\$ 720,00
02 conjuntos de bases	- R\$ 300,00 = R\$ 600,00
01 Conjunto boné/Jaleco	= R\$ 1.500,00
01 Home pitch plate	= R\$ 200,00
01 Riscador de campo	= R\$ 300,00
02 Professores/Treinador	= R\$ 3.000,00

DEPEL 110/05.12.2007


OLIVIO HEIJI SAWASATO
DIRETOR DE CENTRO
DEPEL 110


Marisa Monteiro Oliver
Assessora - HGM/ATL
OAB-SP 96742

TRABALHANDO POR ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Av. Presidente Castelo Branco, 5446 - Bom Retiro - São Paulo / SP - 01142-200 - Tel/Fax.: 3221-5105

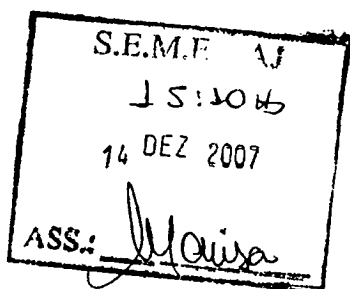
Semre Ass. Jurídica

Sua Chefe,

Retorno para prosseguimento complementando a informação técnica do Sr. Olavo Sacramento na folha 10, com relação aos itens da pag. 3, conforme solicitação:

Com relação as atividades oferecidas pela Prefeitura, podemos citar o próprio Estádio municipal de Beisebol que oferece cursos de Beisebol e Softbol nos níveis de formação e treinamento, além de novos cursos que estão sendo criados com a implantação do programa Classe Escola, visando a diversificação de esportes e atividades.

Como formulador de políticas públicas no município a Secretaria Municipal de Esportes acredita que a proposta está em total alinhamento com a intenção em se oferecer ao municipe o maior acervo e possibilidade de conhecimento e prática de esportes.



Segue fl. nº 12
Marisa Ap. Benedicto
DE 425.894.1.00

13/12/07
FRANCISCO CARLOS DADA
Diretor de Departamento Técnico
SEME-QUEC

SEME - GAB
Sr. Chefe de Gabinete,

Folha n.º 11 do proc.
n.º 2007-0.340.676-0
(a) *Marisa*

Marisa Ap. Benedicto
RF. 625.884.1.00

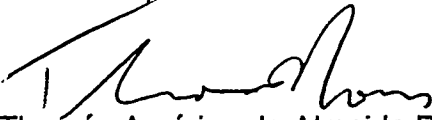
Trata-se de projeto de lei de autoria do Ver. José Laurindo com vistas à criação do "Projeto Beisebol Popular", no âmbito do Município de São Paulo.

Em complementação às informações de fls. retro, temos que, quanto ao aspecto jurídico, não há qualquer óbice à aprovação da minuta de fls. 04 e 05, cabendo ressaltar, no entanto, que os artigos 5º e 6º, ao tratarem da possibilidade do estabelecimento de parcerias e convênios para o desenvolvimento do projeto, não representa inovação legislativa, porquanto apenas reforça o disposto nos Decretos 40.384/01 e 48.266/07.

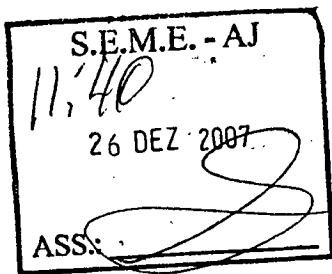
Com relação ao terceiro questionamento de fls. 03, vale dizer que compete a esse Gabinete opinar sobre a conveniência e oportunidade da medida, a partir dos subsídios oferecidos pela área técnica, às fls. 10 e 10v.

(atentar ao prazo — 18 de dezembro)

São Paulo, 17 de dezembro de 2007.


Thomás Américo de Almeida Rossi
Procurador do Município
OAB/SP 184.232
SEME / AJ

Sm
Marisa Monteiro Oliver
Assessora - 3GM/ATL
OAB-SP 96742



Home Ph 12
Eliana de Jesus
RF. 003.121.6.00
SEME

Folha de informação n.º 12

Do processo 2007-0.370.676-0 em 27/12/2007

a).....
Eduardo Pedes
RF. 000.21.6.00
SEME

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Projeto de Lei 688/03, de autoria do Nobre Vereador José Laurindo.

Inf 2463/2007 -SEME G

SGM-ATL

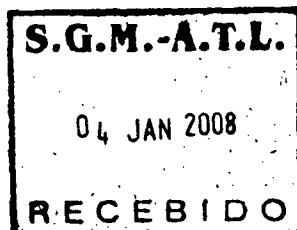
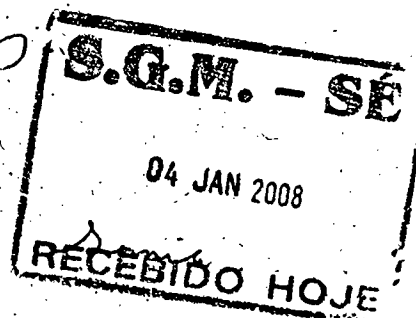
Sra. Assessora Especial

Em atendimento ao solicitado em fls. 03 do presente, o Departamento de Unidades Educacionais - DUED, manifestou-se favoravelmente em fls. 10 e 10 verso e quanto ao aspecto jurídico, não há qualquer óbice, quanto à aprovação da minuta, conforme informações em fls. 11, as quais endossamos.

Quanto ao item 3, somos favoráveis à criação do "Projeto Beisebol Popular".

São Paulo, 27 de dezembro de 2007


WALTER MEYER FELDMAN
Secretário de Esportes,
Lazer e Recreação
SEME.G




Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 90742

/ec

CÓPIA

P.23.01.08-ATL

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 15 (A)

Adriana T.M.M. Costa
Aux. Técnico de Educação - CL

PROCESSO Nº : 2007-0.370.676-0
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 688/03 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO BEISEBOL POPULAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO"

SME G

Sr. Assessor Técnico Educacional

Por meio do Processo nº 2007-0.370.676-0, a Sra. Assessora Especial da Secretaria do Governo Municipal, envia a esta Secretaria o Projeto de Lei nº 688/2003 que "dispõe sobre a criação do Projeto Beisebol Popular no âmbito do Município de São Paulo", solicitando posicionamento acerca do artigo 5º da citada propositura.

O referido texto já foi objeto de análise da Secretaria Municipal de Esportes que manifestou-se favoravelmente à sua sanção. O objetivo do Projeto Beisebol Popular é o de "promover atividades e despertar o interesse das crianças e jovens em idade escolar, colocando-as em contato com o ensino e prática do beisebol e softbol, como jogadores ou torcedores, contribuindo para sua formação".

Especificamente, o artigo 5º, assim estabelece: "Ficam autorizados os Núcleos de Ação Educativa – NAEs, as Coordenadorias das Subprefeituras e Centros Educacionais Unificados – CEUs e demais Órgãos e Entidades Municipais ligados à modalidade, a estabelecerem parcerias com entidades para o desenvolvimento de aulas e prática de beisebol e softbol, inclusive com a criação de clínicas de beisebol nas unidades escolares municipais".

Primeiramente, convém retificar a nomenclatura utilizada pelos órgãos regionais de educação. As até então chamadas Coordenadorias de Educação (anteriormente, Núcleos de Ação Educativa), a partir da Lei 14.660/07, passaram a denominar-se Diretorias Regionais de Educação. Também a Coordenadoria das Subprefeituras já alterou sua denominação, passando para Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

No que concerne à criação do Projeto "Beisebol Popular" nos Centros Educacionais Unificados – CEUs ou a criação de clínicas de beisebol nas unidades escolares municipais, compete manifestar:

Marisa
Marisa Montsiro Oliver
Assessora - 3GM/ATL
OAB-SP 96742

PROCESSO Nº : 2007-0.370.676-0

O desenvolvimento das atividades de caráter esportivo nos Centros Educacionais Unificados – CEUs está vinculado ao seu Núcleo de Esporte e Lazer, responsável pelo planejamento, desenvolvimento, implantação, execução e avaliação dos projetos. O artigo 51 da Portaria SME 4.672, de 05/12/06, que aprova o Regimento Padrão dos CEUs, estabelece como competências do Núcleo de Esporte e Lazer:

- “I) promover ações esportivas e de lazer conjuntas dos profissionais do CEU envolvidos na elaboração do Projeto Educacional Anual, nos termos deste Regimento;
- II) planejar, acompanhar e avaliar a elaboração dos Projetos internos e externos;
- III) promover a concepção e execução de esporte e lazer das ações desenvolvidas no CEU, incluindo aquelas sob a responsabilidade dos demais Núcleos de Ação, Unidades Educacionais, Unidades Especiais, Equipamentos e Espaços”.

Partindo de tais premissas, cada Centro Educacional Unificado tem autonomia para definir em seu Projeto Educacional Anual, as modalidades esportivas que serão oferecidas de forma a melhor atender a comunidade usuária. Embora a prática de qualquer atividade esportiva seja benéfica para o desenvolvimento dos alunos, há que se considerar as preferências e as tendências esportivas, na escolha das modalidades que serão ofertadas.

Na mesma esteira, a criação de clínicas de beisebol e softbol nas escolas municipais, não levaria em consideração as necessidades da comunidade escolar definidas em seu próprio Projeto Pedagógico, ferindo, portanto, a sua autonomia na escolha da proposta pedagógica mais conveniente àquela comunidade.

O artigo 5º da propositura almeja autorizar o estabelecimento de parcerias com entidades para o desenvolvimento de aulas e prática de beisebol e softbol. Para efetivá-las, as despesas advindas da mencionada parceria, não encontrariam respaldo nos dispositivos da Lei nº 13.245, de 26/12/01 que “define as despesas que poderão ser consideradas no cômputo do percentual das receitas destinado à educação, nos termos dos artigos 200, 203 e 208 da Lei Orgânica do Município de São Paulo”.

A parceria com entidades específicas do esporte em questão poderiam gerar despesas, como por exemplo a remuneração de pessoal especializado na modalidade esportiva beisebol e softbol, que não figuram dentre aquelas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem vez que tais profissionais

CÓPIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 17 (A)

PROCESSO Nº : 2007-0.370.676-0

Adriana T.M.M. Costa
Aux. Técnica de Educação - Cl. II

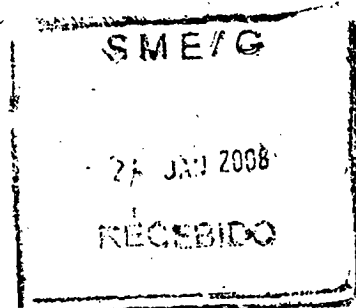
não podem ser enquadrados como profissionais de educação.

Diante do exposto, somos de entendimento que o art. 5º do PL nº 688/2003 não detém razões de ser convertido em lei, posto que fere autonomia das escolas, além de não poder incluir-se dentre as despesas destinadas à educação. Propomos, então, o veto do artigo supramencionado.

S. P. 23/01/08

Tânia Carvalho Vergílio
Tânia Carvalho Vergílio
Assistência Técnica
SME

TCV/at



SW
Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

Folha de informação nº 10

do Processo n.º 2007-0.370.676-0 em 24.01.2008

(a) *Suzana P. Passos*
SUZANA P. PASSOS
RF 590.986.4.01
SME/G

Assunto

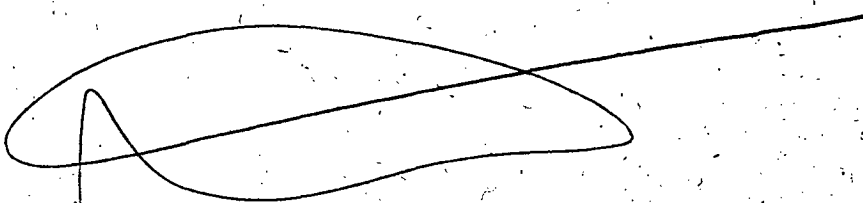
Câmara Municipal de São Paulo

Ref. ao Projeto de Lei n.º 688/2003, de iniciativa do Vereador José Laurindo, que dispõe sobre a criação do Projeto Beisebol Popular no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Pedido de envio de subsídios.

SGM/ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial

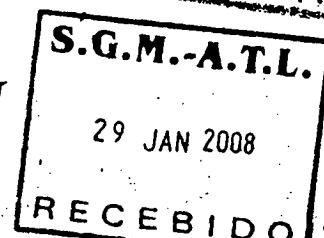
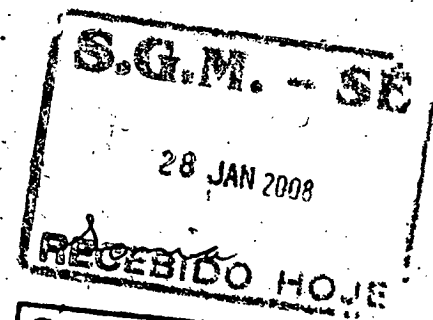
Em atenção à solicitação formulada referente ao artigo 5º do Projeto de Lei n.º 688/2003, e tendo em vista as conclusões alcançadas pela Assistência Técnica que refletem a posição desta Pasta, retorno o presente a Vossa Senhoria com a manifestação de veto ao artigo supramencionado.

24 de janeiro de 2008.


ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
Secretário Municipal de Educação

MARG/ads

W
Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 74
Em 05/03/2009
Ass: Mª J. de A. Silva
Maria José de A. Silva
Técnico Administrativo
R.F. 10.940



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 74

do processo n.º 01 - 0688 de 2003

05/01/2009

(a)

Ma José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

Lina Angélica M. Gumauskas

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....75.....23/01/09.....

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 75
do processo 01-688 de 2003 23/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 20/04/2005
Arquivado novamente em 23/01/2009
Com 75 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927